

Março
1980
DM



DIÁRIO OFICIAL

DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANO II nº 305

CAMPO GRANDE-MS, SEGUNDA FEIRA, 24 DE MARÇO DE 1980

EDIÇÃO DE HOJE: 20 PÁGINAS

Parte I

Poder Executivo

Decretos

Decreto n.º 493 de 21 de março de 1980

Institui o Programa de Complementação Urbana das Cidades-Polo do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 58, da Constituição do Estado e, tendo em vista o disposto na Lei nº 29, de 26 de novembro de 1979,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Complementação Urbana das Cidades-Polo do Estado de Mato Grosso do Sul, com a finalidade de dotar os Municípios, a serem selecionados segundo os critérios da Lei Estadual nº 29, de 26 de novembro de 1979, da infra-estrutura e equipamentos comunitários fundamentais à melhoria da qualidade de vida da população.

Art. 2º - São executoras do presente Programa a Secretaria de Infra-Estrutura Regional e Urbana (SIRU) e a Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral (SEPLAN-MS).

Art. 3º - Compete à Secretaria de Infra-Estrutura Regional e Urbana (SIRU), como co-executora do presente Programa:

- I - executar, direta ou indiretamente, os projetos, serviços, equipamentos e obras previstos no Plano de Complementação Urbana;
- II - fornecer aos Municípios os documentos exigidos por Lei para a instituição do tributo de contribuição de melhoria;
- III - gerir os recursos financeiros carreados para o Programa, inclusive os que se referem a pré-investimentos ou desapropriações de imóveis;
- IV - apresentar relatórios periódicos do andamento físico e financeiro das obras e serviços para fins de prestação de contas aos organismos financiadores do Programa.

Art. 4º - Compete à Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral (SEPLAN-MS), como co-executora do presente Programa:

- I - elaborar, direta ou indiretamente, os estudos para a concepção do Plano de Complementação Urbana do Município;
- II - desenvolver os estudos necessários à captação de recursos, em consonância com as determinações da Lei nº 30, de 26 de novembro de 1979, indispensáveis à cobertura das obras, serviços e equipamentos programados e repassá-los à SIRU;
- III - coordenar, compatibilizar e acompanhar a programação financeira, decorrente da execução do Plano;
- IV - estabelecer, no Orçamento do Estado, o volume de recursos estaduais a ser aplicado, anualmente, no Programa;
- V - prestar orientação técnica, legal e administrativa aos Municípios;
- VI - repassar recursos à SIRU para efetivação das desapropriações, a serem realizadas pelo Município, para implantação do Programa.

Art. 5º - Através de Resoluções-Conjuntas, os Secretários de Estado de Infra-Estrutura Regional e Urbana e de Planejamento e Coordenação Geral, disciplinarão a operacionalização do Programa.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 21 de março de 1980

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

OLAVO VILLELA DE ANDRADE
Secretário de Estado de Infra-Estrutura Regional e Urbana

HUGO JOSÉ BOMFIM
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

A V I S O

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCLARECE AOS SERVIDORES ESTADUAIS EM GERAL E ÀS UNIDADES SANITÁRIAS VINCULADAS À SECRETARIA DA SAÚDE, QUE A LEI COMPLEMENTAR Nº 2, DE 18/01/80 (Estatuto dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul), DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 308 E SEU § 2º, APLICA-SE EXCLUSIVAMENTE AOS SERVIDORES DO QUADRO PERMANENTE (DAS E CAI). OS SERVIDORES INTEGRANTES DO QUADRO PROVISÓRIO DO ESTADO, MESMO QUANDO NOMEADOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS EM COMISSÃO DO QUADRO PERMANENTE, CONTINUAM REGIDOS PELA LEI Nº 1.638, DE 28/10/61, OU PELA LEI Nº 3.601, DE 24/12/74 (MAGISTÉRIO), NÃO SE LHE APLICANDO AS DISPOSIÇÕES DA CITADA LEI COMPLEMENTAR, O QUE SOMENTE OCORRERÁ QUANDO DO ENQUADRAMENTO DEFINITIVO NO QUADRO PERMANENTE.

DECRETO Nº 494 DE 21 DE MARÇO DE 1980

Eleva a nível de 2º Grau a Escola Estadual de 1º Grau "Marechal Castelo Branco" e dá outras providências.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul.

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e VI do art. 58, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul,

DECRETA:

Art. 1º - Fica elevada a nível de 2º Grau a Escola Estadual de 1º Grau "Marechal Castelo Branco", criada pelo Decreto 300, de 29 de novembro de 1971, no município de Água Clara - MS.

Parágrafo único - A Escola de que trata este artigo passa a denominar-se Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Marechal Castelo Branco".

Art. 2º - Compete a Secretaria de Educação a colocação do pessoal docente e dos recursos necessários ao funcionamento da Escola, nos moldes do Sistema Estadual de Ensino.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 21 de março de 1980

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

JUVÊNCIO CÉSAR DA FONSECA
Secretário de Estado de Educação.

Decreto nº 495 de 21 de março de 1980

Ratifica Convênio votado pelo Conselho de Política Fazendária nos termos da Lei Complementar nº 24 de 07 de janeiro de 1975.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul

no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79 do Decreto-lei nº 1, de 19 de janeiro de 1979,

DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificado, nos termos do art. 49 da Lei Complementar nº 24, de 07 de janeiro de 1975, o Convênio ICM 01/80, votado na 7a. Reunião Extraordinária do Conselho de Política Fazendária, realizada em Brasília, DF, no dia 10 de março de 1980.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

cação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 21 de março de 1980

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

PAULO DE ALMEIDA FACUNDES
Secretário de Estado de Fazenda

MIGUEL JOSÉ BOMFIM
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

CONVÊNIO ICM 01/80

Reduz a base de cálculo do ICM nas operações interestaduais entre contribuintes.

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 7a. Reunião Extraordinária do Conselho de Política Fazendária, realizada em Brasília, DF, no dia 10 de março de 1980, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24 de 07 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte:

CONVÊNIO

Cláusula Primeira - Nas operações interestaduais entre contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias, ficam concedidas as seguintes reduções nas bases de cálculo:

- I - de 31,250%, nas saídas promovidas por contribuintes das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste;
- II - no exercício de 1980:
 - a) de 26,6667%, nas saídas promovidas por contribuintes das regiões Sudeste e Sul, quando o destinatário estiver estabelecido em uma destas regiões;
 - b) de 33,3333%, nas saídas promovidas por contribuintes das regiões Sudeste e Sul, quando o destinatário estiver estabelecido na região Norte, Nordeste ou Centro-Oeste;
- III - no exercício de 1981:
 - a) de 29,0323%, nas saídas promovidas por contribuintes das regiões Sudeste e Sul, quando o destinatário estiver estabelecido em uma destas regiões;
 - b) de 38,7097%, nas saídas promovidas por contribuintes das regiões Sudeste e Sul, quando o destinatário estiver estabelecido em uma destas regiões;

DIÁRIO OFICIAL

REDAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

Avenida Calógeras, 1451
79.100 Campo Grande-MS
Fone: (067) 383-3351

PREÇOS:

- Assinatura anualCr\$ 3.000,00
- Assinatura semestral.....Cr\$ 1.500,00
- Número Avulso.....Cr\$ 15,00
- Publicação-em de coluna de 15,5.....Cr\$ 67,00

OBSERVAÇÕES:

- 1) - Os pagamentos deverão ser efetuados no Banco do Estado de Mato Grosso S.A. (BENAT), por ordem de pagamento ou cheque visado, nominal à Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul (IOSUL)
Conta nº: 0428
Agência: Campo Grande - MS
- 2) - As publicações serão efetivadas após 48 horas da sua entrada no Diário Oficial.
- 3) - A Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul (IOSUL) não dispõe de pessoas autorizadas a vender assinaturas que somente poderão ser tomadas em nossa agência.

IMPrensa Oficial de Mato Grosso do Sul (IOSUL)

do o destinatário estiver estabelecido na região Norte, Nordeste ou Centro-Oeste;

vv - no exercício de 1982 e seguintes:

- a) de 31,2500%, nas saídas promovidas por contribuintes das regiões Sudeste e Sul, quando o destinatário estiver estabelecido em uma destas regiões;
- b) de 43,7500%, nas saídas promovidas por contribuintes das regiões Sudeste e Sul, quando o destinatário estiver estabelecido na região Norte, Nordeste ou Centro-Oeste.

§ 19 - A redução prevista nesta cláusula não se aplica às saídas de mercadorias:

- 1 - para uso ou consumo próprio do destinatário;
- 2 - para as empresas de construção civil, de obras hidráulicas e de outras obras semelhantes; e
- 3 - para estabelecimentos prestadores de serviços que, pela natureza de suas atividades, não forneçam ou não apliquem mercadorias com incidência do imposto estadual.

§ 29 - O disposto no item 2 do parágrafo anterior não se aplica às saídas de mercadorias com destino a estabelecimentos pertencentes a empresas de construção civil, destinadas a emprego em processo de industrialização de que resulte a saída de produtos tributados pelo ICM.

§ 39 - Na hipótese da redução da base de cálculo a que se refere o "caput" desta cláusula, é facultado ao contribuinte apurar o imposto devido, pela aplicação do multiplicador de:

- I - 0,11 (onze centésimos), no caso dos itens I, II-a, III-a e IV-a;
- II - 0,10 (dez centésimos) no caso do item II-b;
- III - 0,095 (noventa e cinco milésimos) no caso do item III-b;
- IV - 0,09 (nove centésimos) no caso do item IV-b.

Cláusula segunda - O disposto na cláusula anterior não exclui a aplicação de outras reduções de base de cálculo previstas na legislação tributária.

Cláusula terceira - As concessões asseguradas em convênios, com base na alíquota interestadual, serão calculadas com a redução de que trata a cláusula primeira.

Cláusula quarta - A redução de que trata a cláusula primeira, aplica-se também para efeito de cálculo do crédito fiscal presumido do previsto no item I, do artigo 49, do Decreto-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967.

Cláusula quinta - Este Convênio entrará em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 1980, ficando revogado o Convênio ICM nº 44/76, de 07 de dezembro de 1976.

Brasília, DF, 10 de março de 1980

KERNANI GALVÊAS - Ministro da Fazenda
 FLORA VALLADARES COELHO - Acre
 JOSÉ THOMAZ DA SILVA MONO NETTO - Alagoas
 ONIAS BENTO DA SILVA FILHO - Amazonas
 LUIZ FERNANDO STUDART RAMOS DE QUEIROZ - Bahia
 OZIAS MONTEIRO RODRIGUES - Ceará
 FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE - Distrito Federal
 ORESTES SECOMANDI SONEGHET - Espírito Santo
 IBSEN HENRIQUE DE CASTRO - Goiás
 ANTONIO JOSÉ COSTA BRITTO - Maranhão
 SALEM ZUGAIR - Mato Grosso

PAULO DE ALMEIDA FAGUNDES - Mato Grosso do Sul
 MÁRCIO MANOEL GARCIA VILELA - Minas Gerais
 CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA - Pará
 MARCOS UBIRATAN GUEDES PEREIRA - Paraíba
 EDSON NEVES GUIMARÃES - Paraná
 TVERARDO DE ALMEIDA MACIEL - Pernambuco
 JOSÉ ARIMATEA MARTINS MAGALHÃES - Píauí
 HEITOR BRANDON SCHILLER - Rio de Janeiro
 OTACÍLIO SILVA DA SILVEIRA - Rio Grande do Norte
 MAURO KNIJINK - Rio Grande do Sul
 IVAN ORESTE BONATO - Santa Catarina
 AFONSO CELSO PASTORE - São Paulo
 ANTONIO FERNANDO CAMPOS - Sergipe

Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral

A V I S O.

TOMADA DE PREÇO Nº 002/80

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE CONDICIONADORES DE AR.

A Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - SEPLAN-MS, através da Junta de Licitação, designada pela Resolução SEPLAN-MS de 17 de março de 1980, torna público para os interessados, que fará realizar às 9:30 horas do dia 02 de abril de 1980, Tomada de Preço, para aquisição de Aparelhos de Condicionadores de ar destinados ao atendimento desta Secretaria.

Os interessados poderão obter o Edital completo contendo as bases da Licitação e as informações necessárias na Diretoria de Administração da SEPLAN-MS, sito a Av. 31 de março, 559 - 3º andar - ERPE - Campo Grande - MS.

Campo Grande, 21 de março de 1980

NELSON ANTONIO AYRES LOUREIRO
 Presidente da Junta de Licitação

Secretaria de Fazenda

Resolução

RESOLUÇÃO/SEF Nº 132 DE 20 DE MARÇO DE 1980

Altera dispositivos da Resolução/SEF nº 125, de 11.02.80, republicada no Diário Oficial nº 301, de 18.03.80, que dispõe sobre o recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM), relativo às operações de saídas de bebidas em geral e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no § 29, do art. 21 e art. 264 do Decreto-lei nº 66, de 27 de abril de 1979,

R E S O L V E:

Art. 19 - Alterar os dispositivos do § 29, do art. 79 e § 19 do art. 15 da Resolução/SEF nº 125, de 11.02.80, republicada no Diário Oficial nº 301, de 18.03.80, que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 79 -

I -

II -

§ 19 -

§ 29 - As indicações de que trata este artigo, poderão

ser adaptadas através de carimbo até 31 de dezembro de 1980, com os seguintes dizeres:

ICM ANTECIPADO, COBRADO DO DESTINATÁRIO
Valor da Operação a Consumidor Cr\$
ICM a receber do destinatário..... Cr\$
Art. 15

§ 1º - O valor líquido mensal de imposto retido, apurado na forma deste artigo, será lançado no item "002-Outros Débitos", do Livro Registro de Apuração do ICM, a fim de ser objeto de recolhimento até o último dia útil do mês imediatamente subsequente ao mês de fato gerador."

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de abril de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 20 de março de 1980

PAULO DE ALMEIDA FAGUNDES
Secretário de Estado de Fazenda

Secretaria de Infra-Estrutura Regional e Urbana

Resolução-Conjunta

RESOLUÇÃO CONJUNTA SIRU/SEPLAN-MS Nº 01 — DE 21 DE MARÇO DE 1980

Institui Grupo de Trabalho para Gerência de Implantação do Programa de Complementação Urbana das Cidades-Polo e dá outras providências.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA REGIONAL E URBANA E DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 5º, do Decreto nº 493, de 21 de março de 1980,

R E S O L V E M:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho para Gerência de Implantação do Programa de Complementação Urbana das Cidades-Polo, vinculado à Secretaria de Infra-Estrutura Regional e Urbana, constituído pelos seguintes membros:

- I - Arquiteta ZULEIDE PANIAGO DA SILVA — Assessor I, símbolo DAS-4 (SIRU);
- II - Engenheiro VALDIR ESTEVES DE ALMEIDA — Coordenador Setorial de Planejamento, símbolo DAS-3 (SIRU);
- III - Advogado RAIMUNDO GIRELLI — Chefe de Gabinete, símbolo DAS-2 (SIRU);
- IV - Economista JESUS ALFREDO RUIZ SULZER — Técnico de Planejamento e Pesquisa, Referência PD/I-3 (SEPLAN-MS).

Parágrafo Único - A coordenação geral do Grupo de Trabalho será exercida pela Arquiteta Zuleide Paniago da Silva.

Art. 2º - As atribuições do Grupo de Trabalho para Gerência de Implantação do Programa de Complementação Urbana, respeitadas as competências das entidades executoras, determinadas pelo Decreto nº 493, de 21 de março de 1980, são:

- I - acompanhar e promover a elaboração de estudos e projetos relacionados com o Programa;
- II - coordenar a execução de todos os atos administrativos necessários à Implantação do Programa de Complementação Urbana, articulando-se com as diferentes esferas de governo; órgãos da Administração Direta e Indireta; concessionárias de ser-

viços públicos; Banco do Brasil S/A; Banco Nacional da Habitação; Prefeituras Municipais e outras entidades intervenientes;

- III - promover a execução das obras programadas;
- IV - supervisionar a implantação do Programa de Complementação Urbana;
- V - coordenar a execução das medidas necessárias à avaliação do Programa;
- VI - apresentar aos órgãos executores relatórios periódicos, físicos e financeiros, sobre o andamento das obras;
- VII - exercer outras atribuições, de caráter executivo, para o eficiente andamento do Programa.

Art. 3º - As despesas decorrentes do funcionamento do Grupo de Trabalho para Gerência de Implantação do Programa de Complementação Urbana das Cidades-Polo correrão à conta do orçamento da Secretaria de Infra-Estrutura Regional e Urbana, sendo vedado o pagamento de qualquer gratificação aos membros do Grupo de Trabalho pelo exercício dessa função.

Art. 4º - Esta Resolução-Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 21 de março de 1980

OLAVO VILLELA DE ANDRADE
Secretário de Estado de Infra-Estrutura Regional e Urbana

HUGO JOSÉ BOMFIM
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Secretaria de Saúde

EXTRATO DE CONVÊNIO

DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 1980

CONVENIENTES: Secretaria de Saúde de Mato Grosso do Sul e a St. Casa da Nova Andradina-MS.

OBJETO: Desenvolvimento de atividades farmacêuticas
OBRIGAÇÕES: Fornecer medicamentos que se encontram no almoxarifado central da Secretaria de Saúde, junto à CEME, excluindo DA do fornecimento os Programas específicos, ou seja, iminização, saúde mental, materno infantil, pneumologia sanitária, dermatologia sanitária, controle de outras doenças transmissíveis, vigilância epidemiológica e sanitária; prestar assessoramento técnico à St. Casa com o objeto de aprimorar o sistema de prestação da assistência farmacêutica.

OBRIGAÇÕES: Promover a dispensa gratuita dos medicamentos fornecidos DA pela CEME; manter os medicamentos em lugar e condições REP. ST. que assegurem condições perfeitas; manter recursos necessários à manutenção e ao aperfeiçoamento do sistema de distribuição dos medicamentos; elaborar e encaminhar à Secretaria de Saúde com base nos preços listados pela CEME os produtos fornecidos; reajustar quando houver alteração nos preços dos medicamentos o valor do empenho; liberar os recursos, que devem corresponder a Cr\$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros); transferir recursos financeiros, em cheque comprado, à Secretaria de Saúde o equivalente ao valor a remessa; divulgar a participação do Ministério da Previdência e Assistência Social da CEME e da Secretaria de Saúde na prestação de Assistência Farmacêutica desenvolvida. CASA:

PRAZO: 31 de dezembro de 1980
FORO: Capital do Estado de Mato Grosso do Sul
ASSINATURAS: DR. WALTER DE CASTRO, Secretário de Estado de Saúde e o
 Diretor Administrativo, DR. PAULO CESAR DE R. BRAGA.

Secretaria de Educação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01

PARTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência para 30 (trinta) de maio de 1980.

OBSERVAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 1980.

a) JUVÊNCIO CÉSAR DA FONSECA
 a) JOSÉ ELIAS MOREIRA

RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/80

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02675/80

FIRMA	ITEM	PREÇO TOTAL
Conta Mac - Com. e Indústria Ltda	01, 06, 12, 15, 16, 18, 19, 31, 34 e 35	31.966,00
Gráfica e Papalaria Brasília Ltda	02, 11, 20 e 25	126.903,00
Sociedade Gráfica Editorial Ltda	24, 27 e 28	8.370,00
Lutfalla Galles	03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 17, 21, 22, 23, 26, 30, 32 e 33	16.290,00

Ficam adjudicados aos licitantes acima, vencedores dos respectivos itens, os fornecimentos dos materiais especificados nos mesmos.

Campo Grande, 10 de março de 1980
 CLOVIS RODRIGUES BARBOSA
 Presidente Junta Permanente Licitação
 Secretaria de Educação-MS

RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/80

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03058/80

FIRMA	ITEM	PREÇO TOTAL
Salem - Serviços Técnicos Profissionais Ltda	01-Serviços de limpeza e Conservação das instalações da Secretaria de Educação	54.075,00

Fica adjudicada à firma acima, vencedora do respectivo item, os servi

ços especificados no mesmo.

Campo Grande, 13 de março de 1980
 CLOVIS RODRIGUES BARBOSA
 Presidente da Junta Permanente de Licitação
 Secretaria de Educação-MS

Boletim de Pessoal

DECRETOS DE 21 DE MARÇO DE 1980

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul

no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o ato de nomeação de MEY BARBOSA MOREIRA do cargo em comissão de Agente Fazendário, símbolo AF na Secretaria de Fazenda do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, publicada no Diário Oficial nº 215 de 8 de novembro de 1979, pág. 11, em virtude de não haver tomado posse no período legal, nos termos do disposto no art. 24 do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul, Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980.

Nomear ANTONIO LEONARDO DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Agente Fazendário, símbolo AF, na Secretaria de Fazenda do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul em vaga prevista no Decreto-lei nº 105, de 6 de junho de 1979.

Nomear CARLOS GARCIA DE CARVALHO para exercer o cargo em comissão de Agente Fazendário, símbolo AF, na Secretaria de Fazenda do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul em vaga prevista no Decreto-lei nº 105, de 6 de junho de 1979.

Tornar sem efeito o ato de nomeação de RUBENS DANTAS DE SOUZA, do cargo em comissão de Agente Fazendário, símbolo AF na Secretaria de Fazenda do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, publicado no Diário Oficial nº 215 de 8 de novembro de 1979, pág. 11, em virtude de não haver tomado posse no período legal, nos termos do disposto no art. 24 do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul, Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980.

Nomear, com validade a contar de 15 de março de 1980, MARCOS JOSÉ DE BRITO RODRIGUES para exercer, na Secretaria de Administração, o cargo em comissão de Assistente I, símbolo CAI-1, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da exoneração de EDUARDO LUIZ GROSSI.

Nomear ANTONIO JOÃO ORTIZ para exercer, na Casa Civil da Governadoria do Estado, o cargo em comissão de Assessor II, Símbolo DAS-5, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga prevista no Anexo I, do Decreto-Lei nº 113, de 16 de julho de 1979, com validade a contar de 01 de março de 1980.

Nomear ANTONIO BENJAMIM FONTOURA CORRÊA DA COSTA para exercer, na Casa Civil da Governadoria do Estado, o cargo em comissão de Assessor I, símbolo DAS-4, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da exoneração de RICARDO TRAD, e considerá-lo exonerado do cargo em comissão de Assessor II, símbolo DAS-5.

Nomear RICARDO TRAD para exercer, na Casa Civil da Governadoria do Estado, o cargo em comissão de Assessor II, símbolo DAS-5, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da exoneração de ANTONIO BENJAMIM FONTOURA CORRÊA DA COSTA, e considerá-lo exonerado do cargo em comissão de Assessor I, símbolo DAS-4.

Nomear NEREU ARISTIDES MARQUES para exercer o cargo de Promotor de Justiça de Primeira Entrância, na Comarca de Maracaju.

Nomear WALDIR ALVES DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Promotor de Justiça de Primeira Entrância, na Comarca de Camapuã.

Nomear, com base no que dispõe o art. 49 da Lei Complementar nº 1, de 18 de outubro de 1.979, PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA para exercer o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Nomear, com base no que dispõe o art. 49 da Lei Complementar nº 1, de 18 de outubro de 1.979, HORÁCIO CERZUSIMO DE SOUZA para exercer o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Nomear, com base no que dispõe o art. 49 da Lei Complementar nº 1, de 18 de outubro de 1.979, NELSON BENEDITO NETTO para exercer o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Nomear, com base no que dispõe o art. 49 da Lei Complementar nº 1, de 18 de outubro de 1.979, EDYL PEREIRA FERRAZ para exercer o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Nomear, com base no que dispõe o art. 49 da Lei Complementar nº 1, de 18 de outubro de 1.979, CARLOS RONALD ALBANEZE para exercer o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Nomear, com base no que dispõe o art. 49 da Lei Complementar nº 1, de 18 de outubro de 1.979, HÉLIO PELUFFO para exercer o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Nomear, com base no que dispõe o art. 49 da Lei Complementar nº 1, de 18 de outubro de 1.979, ALCÍDIO PIMENTEL para exercer o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

REPUBLIÇÃO

Republicado por incorreções no D.O. 291 de 04/03/80 . pág.4

DECRETO DE 29 DE FEVEREIRO DE 1980

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul

no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Nomear JOSÉ ROBERTO PAQUIER para exercer na Secretaria de Comunicação Social o cargo de Assistente II, símbolo CAI-2 do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul em vaga prevista no Anexo III do Decreto-Lei nº 113, de 16 de julho de 1979, a contar de 25 de Janeiro de 1980.

Governadoria do Estado

RESOLUÇÃO CCGE DE 19 DE MARÇO DE 1980

O SECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 19, Inciso I, do Decreto nº 452, de 01 de fevereiro de 1980,

R E S O L V E :

CONCEDER à servidora ANA IZABEL AZAMBUJA BARBOSA, Secretária III, símbolo CAI - 5, lotada na Casa Militar, 04 (quatro) meses de LICENÇA-GRÁVATA, a partir de 03 de março de 1980, nos termos do art. 126 da Lei Complementar nº2, de 18 de Janeiro de 1980 (ESTATUTO DOS SERVIDORES CIVIS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL).

Secretaria de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEF - DE 13 DE MARÇO DE 1980

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do art. 19 do Decreto nº 452, de 19 de fevereiro de 1980,

R E S O L V E :

Conceder a ORLANDO PEREIRA BRITO, Guarda Fiscal - GP-III, 40 (quarenta) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do disposto no art. 101, da Lei 1638, de 28 de outubro de 1961, com validade a contar de 19 de fevereiro de 1980.

Conceder a JOAQUIM MARTINS DA CONCEIÇÃO FILHO, Exa-

tor - EE-III, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do disposto no art. 101, da Lei nº 1638, de 28 de outubro de 1961, com validade a contar de 08 de fevereiro de 1980.

Conceder a JOÃO GONÇALVES MIGUEIS, Inspetor de Exatarias, 40 (quarenta) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do disposto no art. 101 da Lei nº 1638, de 28 de outubro de 1961, com validade a partir de 19 de fevereiro de 1980.

Conceder a ALÍPIO FERREIRA DE AZAMBUJA, Exator-Chefe, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do disposto no art. 101, da Lei 1638, de 28 de outubro de 1961, com validade a contar de 06 de fevereiro de 1980.

Conceder a ELPIDIO ALVES DA SILVA, Guarda Fiscal - GP-III, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde nos termos do disposto no art. 101, da Lei nº 1638, de 28 de outubro de 1961, com validade a contar de 19 de fevereiro de 1980.

Conceder a ERALDO JORGE LEITE, Exator-Chefe, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do disposto no art. 101, da Lei nº 1638, de 28 de outubro de 1961, com validade a contar de 26 de fevereiro de 1980.

RESOLUÇÃO/SEF DE 14 DE MARÇO DE 1980

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, art. 29 do Decreto-lei nº 22 de 19 de janeiro de 1979,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito a Resolução publicada no Diário Oficial nº 294 de 7 de março de 1980, pág.6, que designou HILTON PEREIRA VARGAS, Exator EE-I, para servir junto à Agência do Banco Brasileiro de Descontos S.A., em São Gabriel d'Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 19, do Decreto nº 452 de 19 de fevereiro de 1980,

R E S O L V E :

Remover, a pedido, AMÉLIO SELLES BARBOSA, Exator EE-III, da Exatoria de Rendias Estaduais de Itahum para a Exatoria de Rendias Estaduais da Guia Lopes da Laguna.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, art. 29 do Decreto-lei nº 22 de 19 de janeiro de 1979,

Considerando a intensidade do sementeiro da safra agrícola no Distrito de São Gabriel d'Oeste;

Considerando o Convênio efetuado entre esta Secretaria e o Banco Brasileiro de Descontos S/A para arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias - ICM - setor agrícola;

R E S O L V E :

Autorizar SEME ZUGAIR, Inspetor de Exatarias, a extrair documentos de arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias-ICM, junto à Agência do Bradesco em São Gabriel d'Oeste.

RESOLUÇÃO/SEF DE 19 DE MARÇO DE 1980

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, art. 19 do Decreto nº 452, de 19 de fevereiro de 1980,

R E S O L V E :

Remover OCLECIO DE CARVALHO, Agente Fiscal de Rendias AP-II, da 7ª Delegacia Regional de Fazenda em Bataguassu, para a 3ª Delegacia Regional de Fazenda em Aquidauana.

Remover NELSON BARUTA, Agente Fiscal de Ren das AF-III, da 7a. Delegacia Regional de Fazenda, em Bataguassu, para a 1a. Delegacia Regional de Fazenda, nesta Capital.

Remover TOSHIHIKO NAKAO Agente Fiscal de Ren das AF-III, da 7a. Delegacia Regional de Fazenda, em Bataguassu, para a 9a. Delegacia Regional de Fazenda, em Paranaíba.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 49 do Decreto nº 491 de 18 de março de 1980,

RESOLVE:

Redistribuir os Guardas Fiscais atualmente servindo no Posto Fiscal da Porto XV de Novembro e Escritório de Representação de Mato Grosso do Sul em Presidente Epitácio-SP, subordinados à 7a. Delegacia Regional de Fazenda, com sede em Bataguassu, lotando-os de acordo com o anexo a esta Resolução, sem prejuízo de seus vencimentos, devendo o Delegado de Fazenda da 7a. Delegacia Regional de Fazenda, promover o desligamento dos referidos funcionários e a apresentação às Delegacias Regionais de Fazenda, onde passarão a exercer as suas funções.

ANEXO À RESOLUÇÃO/SEP DE 19.03.80

LOTACÃO DE GUARDAS FISCAIS

1. 1a. DRF - CAMPO GRANDE

- 01- Trajano Soares de Oliveira
- 02- Jeronimo Jimenez
- 03- Sebastião Vicente Ferreira

2. 3a. DRF - AQUIDAUANA

- 01- João Carlos de Souza Lima
- 02- Orlando Berro

3. 9a. DRF - PARANAÍBA

POSTO FISCAL RODOV. MT. 428

- 01- José Alberto Prette
- 02- Oswaldo Gonçalves Troche
- 03- Givaldo da Souza Bonfim

POSTO FISCAL PORTO TABOADO

- 01- Maurício de Souza Lima
- 02- José Amaury de Oliveira Gomes
- 03- José Carlos das Virgens

POSTO FISCAL CHAPADÃO

- 01- Pedro Luis de Souza
- 02- Wanderley Magalhães
- 03- Dorival Ferreira Lima
- 04- Francisco Rodrigues Primo
- 05- Francisco Fernandes Neto

POSTO FISCAL BOLÍCHO SECO

- 01- José Ferreira de Lima
- 02- Mauro Ribeiro
- 03- Odilio Rodrigues
- 04- Francisco Ramos dos Santos
- 05- Mario Soares de Oliveira
- 06- Gilberto Soares da Silva
- 07- Moscir Padilha de Oliveira

POSTO FISCAL VACA PARIDA

- 01- Aristides Marcos Calixto
- 02- Severino Ramos Vieira Xavier
- 03- Ademar José da Silva
- 04- Manoel Messias Madrado
- 05- Alberto Michels
- 06- Albino Veríssimo Gomes
- 07- Manoel Pereira de Souza Filho

4. 10a. DRF - COXIM

POSTO FISCAL CORRENTES

- 01- Manoel Alberto de Souza
- 02- Antonio Duarte Hay Mussi
- 03- Antonio da Cruz Pelegrini

Secretaria de Administração

EDITAL

Concursos públicos para provimento de cargos das categorias funcionais AGENTE ADMINISTRATIVO, CONTÍNUO, COPEIRO, MOTORISTA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e TELEFONISTA do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que foram habilitados nas provas escritas os candidatos cujas inscrições, nomes e notas se encontram a seguir indicados:

I - AGENTE ADMINISTRATIVO:

Inscrição	Nome	Nota
010	Gilmar Ronay de Queiroz	85,7
011	Jorgemar Pedrosa Campos	57,8
012	Roberto Tobias	52,2
015	Edson do Nascimento Vieira	53,4
024	Norberto Keisuke Adania	80,0
028	Elizabeth da Oliveira Costa	50,2
030	Antonio Carlos Oliveira Eurico	82,4
039	Donete Silvério de Souza	50,6
047	RENGEL Antonio Vieira	50,6
051	Célio de Almeida	54,8
052	Solange Garcia Gimenes	54,8
053	Carmem Abadia da Silveira Tinoco	51,8
055	Edvones José Lemen	54,8
059	Klayton Williams Cristóvão de Almeida	53,7
068	Irene José Ribeiro	56,1
073	Elza Rojas Ogada	88,9
078	Terezinha Alves de Rezende	82,3
077	Marisa Silva Martins	51,7
092	Waldelucia Pereira de Sales	50,0
100	Arlene Melo da Cruz	80,8
101	Maor de Freitas	55,1
104	Crescêncio Alverange Filho	82,9
105	Omar de Arruda	53,5
108	Ojalma Salvador Xavier Solar	53,6
118	Reinaldo Paes Sandim	53,6
118	Antonio Penze de Souza	50,6
125	Elid Ramos	82,2
135	Marcio Aurélio Mendonça	53,3
137	João Aparecido de Andrade	84,1
155	José Benedito Alves Pimenta	55,2
187	Paulo Jerbas Pereira	78,6
189	Edina de Oliveira Belinta	56,4
176	Vergínia de Toledo Câmara Nodas	53,5
178	Maria Fátima de Castro Carvalho	51,4
180	Julia da Silva Campai Neto	54,9
183	Elza Correia	50,5
185	Fernando Augusto Pinheiro de Rezende	56,7
188	Ercio Campozano	53,4
189	Sandra Alves da Costa	56,2
191	Caio Ramos Regis	82,0
192	Marcos Antonio da Silva Scarselli	53,1
186	Vilma Monte Teixeira	55,0
209	Luiz Gregório Cáceres	57,9
210	Ariovaldo Guimarães	58,2
212	Silene Tala de Quairoz	51,8
214	Ilde Vilalbe Lima	85,7
215	Marteca Pereira de Sales	84,5
241	Leandro da Cruz de Arruda	58,8
242	Paulo Roberto Basilio	51,8
243	Géila Moraes Romero	55,1
245	Rosângela Gomes de Lima	53,5
249	Luiz Manoel da Silva Junior	55,0
250	José Martins de Souza	53,4
284	Idalia Francisca de Silva	57,8
285	Joel Vega	58,7
267	Jorcy Jorge Moraes Santos	70,8
274	Alice Tsuneco Dahiro	58,4
275	Gerson Mira Martins	88,8
276	Angélica Nunes Kling	87,4
280	Wilson Simões Pessoa	81,0
281	Neide Aparecida Ribeiro Guerra	51,7
282	Maria José Ferreira Barbosa	58,7
284	Juvêncio Simões de Oliveira	50,6
285	Maria José Vicente Cardoso	51,8
286	Terezinha Marlene Ramos	55,0
287	Jorge Antonio de Costa Quairoz	55,0
289	Valdir Egenes	87,0
290	José Guilhermino de Oliveira	53,8
291	Dalila Cândida Okumoto	57,9
293	Norma Aparecida Osuna	53,3
305	Eunice do Nascimento Malhão	54,8
308	Antonio Aparecido Roberto Nogueira	50,5
310	Hélio Kawahira	50,4
327	Waldir Franco Bogamil	82,9
334	Wilmar Carrilho da Silva	50,2
335	Paulo Takeshi Nishikawa	58,2
336	Alexandre Augusto Brandes	81,4
340	Jurandi da Silva Cardoso	75,4
346	Jaime Sollo	50,5
348	Luiz Fernando Lagos	58,8
351	Aronica Maria da Silva Rosa	59,6
352	Nadir Borges da Carvalho	50,3
355	Nilo Nunes Nogueira	81,4
358	José dos Santos Coqueiro	53,7
373	Solange Aparecida Zanoni	56,5
376	Odete Cardoso Ramalho	57,8
370	Edgar Maciel Rezende	55,0

380	Helena Passos Miranda	54,9
386	Cidália Josefina da Rocha Lopes	54,7
392	Jorge Luiz Cardoso	59,5
397	Margarite Acosta Albuquerque	59,1
399	Adão Rodrigues de Souza	55,4
400	João Rodrigues de Souza	61,1
404	Midia de Camargo	59,5
411	Silvio Augusto Uachi	58,3
412	Marion Pereira da Cruz	56,7
417	Antonio Fidelis da Silva Benevides	58,6
421	Rosa Lucia Pastro Rottill	50,0
431	Luzie Aguiar	54,6
432	Edileuza de Oliveira Souza	50,6
434	Ana Rita Moraes	55,2
435	Maria Alaide Miranda dos Santos	56,7
441	Maria Helena da Graça Leite	54,7
442	Antonio Cesar Neglis	53,3
443	Stenio Gomes de Sá	53,2
448	Ronaldo Silveira Pereira	69,0
455	Maria Ednelva do Nascimento	51,4
459	Castano Pereira Quirino	53,2
460	Ivanir Barbosa Lacerda	56,4
468	Cocilia Mitiko Shigemoto	53,3
470	Maria Aparecida Aquino Lúbas Moreira	63,3
471	Rosy Ferreira Barbosa	58,5
482	Rui Marcos Stein	56,9
483	José Francisco Satêlis	52,1
485	Arnaldo Pinheiro de Medeiros	50,0
486	Jose Marcio de Souza Alfonso	55,3
490	Wilson Amaral dos Santos	59,3
496	Antusa do Nascimento Scarcelll	50,5
497	Aleuyr Lopes de Oliveira	57,9
508	Iara Regina Silva de Quadros	54,7
509	Armindo Gomes Netto	65,9
516	Aurelio Gamarra	56,6
518	Creuz dos Santos	51,8
522	Evandro Morada Alípio	75,2
527	Ana Maria Rodrigues Loya	51,6
530	Jose Alves da Rocha Neto	70,4
533	Marcelina Cabreira	60,9
535	Admir Neto de Oliveira	50,7
539	Jose Carlos Pereira	53,4
553	Elizabeth Januária da Silva	53,2
561	Mario Lollí Ghatti	55,7
564	Melson Aguiar	67,4
565	Maria Vicira Trefzger	61,0
569	Holaina Rodrigues	51,8
572	Sergin Ferreira Ajala	72,1
577	David Fernandes da Silva	59,7
587	Cleonica do Fatima Fontoura	58,0
588	Kunio Okiyama	51,9
591	Josefa de Oliveira Ribeiro	50,0
594	Marlene Amarilla Pinto	52,0
598	Edir da Figueiredo Junior	56,4
597	Valmir Chaves Batista dos Santos	70,8
600	Tereza Sueri Kunii	72,1
607	Joaquina Luz Rondon Pereira	50,0
608	Augustinho Arevalo Gonçalves	50,0
614	Marlene Malhada Corrêa	70,2
622	Marcia Regina Correa de Costa Lofevre	58,9
623	Aurêlio Valiente	64,2
627	Clari Freitas Dias	53,3
636	Delfina Lima Achar	50,1
641	Maria Teresa Pillon	50,1
642	Jeânico Lobo Pereira	53,1
644	Margarida Maria do Carmo	58,6
645	Mari Ines Simioli Furlan.Olive	53,4
649	Ginaldo Lopes de Oliveira	53,4
654	Maria Valeria Gonçalves	79,4
660	Miriam Silva Pereira	52,5
671	Jose Marques de Lima	50,7
673	Wander Macio do Amaral Cerzosoimo	59,9
685	Tania Maria Gomes	53,3
690	Tereza Mitiko Toyohara	57,8
693	Maria Luzia de Matos	51,6
695	Valcide Vicente de Almeida	50,7
696	Fátima Souza Costa	52,9
701	Sebastiana Elizabeth Strobel Monaco	50,0
703	Paulo Roberto Nogueira da Silva	54,9
706	Miriam Kiyomi Makimoto	54,7
718	Alberto Leão Magalhães	54,9
723	Maria Madalena Loureiro	50,0
724	Luiz Abrão	50,1
725	Maria Otávia Pereira Vasco de Toledo	52,0
728	Marta Cezue Gomes Nagano	78,4
733	Izaltina Maria da Costa	50,3
744	Maria de Fátima Pereira de Oliveira	56,0
756	Benedito Gerson Velsques	50,5
760	Jucelino Rodrigues da Souza	53,7
761	Almir Batista Ribeiro	50,3
762	Adumar do Almeida Avelo	50,7
772	Flávio Humberto Bernardino	62,9
774	Carlos Roberto Rocha da Silva	52,3
775	Paulo Aparecido Goes de Souza	53,5
776	Mary de Silva Nascimento	50,2

778	Leticia Aizo	60,8
779	Maria Aparecida de Souza Aizo	51,5
782	Iolanda Candido de Souza	50,0
785	Wilson Gingni de Oliveira	55,4
786	Charles Anisio Dichoff	59,8
788	Edson Elias Dichoff	63,0
791	Silvestre Brites	56,6
793	Gerson Francisco de Oliveira	78,3
794	Maria Auxiliadora Nunes de Moraes	50,0
804	Maria Jussara Fukagawa da Silva	50,3
805	Antonio João Garcia	56,5
809	Genaro Senhor Regis	68,7
814	Luiz Yazunaka	69,0
815	Ralfi Duarte Barbosa	61,4
816	Mareu Duarte Barbosa	58,4
820	Marlene Barbosa	54,8
821	Rui de Jesus Nogueira	53,2
824	Maria Aparecida Borges da Silva	51,8
827	Maria Alcy Espindola Moreira	84,2
828	Gregorio Roble	53,3
848	Helena Mioco Marbayachi	52,1
850	Alexandre Magno Genuncib Dias Carvalho	62,9
857	Gilberto de Souza Calves	56,2

II - CONTINUA:

Inscrição	Nome	Nota
03	Rozan Góis de Lima	60
07	Célia Rezende	64
09	Juvenal de Souza	54
10	Joel Donizetti de Almeida	64
12	Antonio Aparecido de Lima	60
19	Cleide Marques Pontes	82
22	Aldo Pedrosa de Souza	58
24	Iracema de Almeida	50
25	Denusa Lopes de Oliveira	54
29	Sandra Aparecida Rodrigues Zago	82
33	Marli Oliveira Nunes	82
34	Jorge Alves de Araujo	66
35	Enice Andrade de Alencar	58
39	Miriam Alves da Conceição Pinheiro	80
40	Armanda Ribeiro Aquino	50
41	Vera Nica Gomes de Oliveira Barbosa	80
42	Iraci Barbosa	88
43	Natanael Joaquim	70
48	Antonio Peres Martins	50
48	Ari Flores	56
51	Magnavaldo Sodré Maira	52
52	Frida Everista Schleich	54
53	Tomaz Moreira Figueiredo	58
54	Ana Maria Gutierrez	82
58	Dulce Silvéria de Souza	82
60	Estevam Leão Cabral	84
62	Amélia Furquim de Almeida	52
63	Vanderley Pereira Chaves	52
66	Mercedes Aparecida Martins	52
69	Mauza de Oliveira Luna	64
71	Ivone Proença Gouvea	58
72	Maria Auxiliadora Pereira Martins	72
73	Zuleica dos Reis Carriço	72
76	Aparecida Luzia da Silva	60
77	Luiz Antonio Ferreira	82
78	Otaciono Ferreira Pereira	54
79	Vera Melide Barreto da Silva	70
80	Maria do Fátima Aguiar Machado	58
82	Diva Corrêa Jacob	54
84	Avenir Gomes dos Santos	64
85	Ivonete Martini da Silva	80
88	Wagne Donizetti dos Santos	78
88	Zayda Fernandes da Silva	60
90	Orlando Ximenes	60
92	Maria Helena Soares de Oliveira	64
94	Jose Alves Oliveira	60
95	Jose Edson Gomes de Souza	82
96	Jose Larucci Neto	54
97	Gilson Albras Viegas	54
99	Adauto Figueira	54
100	Vera Lucia Fernandes Alves	88
106	Lidio dos Santos Silva	50
107	Vicente Lemos Coutinho	88
110	Leoncio Alves de Souza	74
115	Nina Ferreira Silveira	58
117	Lourdes Perez Ossuno	52
118	Jose Moraes Lemos Sobrinho	54
122	Nelson Olive Guimarães de Silva	80
123	Paulo Sergio Mota de Silva	52
128	Ivo Arruda de Oliveira	50
129	João Geraldo Ferlini	58
130	Tulio Cesar José de Souza	88
132	Gilberto Sidinei de Aquino	60
133	João Silva de Souza	52
134	Jardel Salgado	68
135	Edina Pereira dos Santos	50
136	Valdomiro Gonçalves do Nascimento	54

137	Maria Nausa Nogueira Dias	56
141	Aparecido Silva de Oliveira	52
142	José Divino de Mendonça	64
143	Nirceu Gilberto dos Santos	82
145	José Carlos de Aquino-Leite	50
149	Mariosires Castelo Arruda	70
153	Cleber Roque Guilhen	64

III - COPEIRO:

Inscrição	Nome	Nota
01	Mirna Alvaranga	55
02	Izabel Caballero	75
03	Maria Gonçalves de Assis	50
05	Josefa Souza Alencar	85
07	Celina Jara	85
09	Caterina Meire de Silva	50
12	Geraldina Bento	60
13	Marilene Guis Almeida Pinto	50
14	Calcina Ferreira Borges	75
15	Dalva Garcia Prado	85
18	Teresa Maria Piranha	55
19	Eva Alves do Amaral	85
20	Adair dos Santos Moura	85
21	Rosa Maria Tivirolli Barreto	75
23	Elenir Ribeiro da Silva	85
25	Marimnia Fernandes Xavier	55
26	Air da Silva Matheus	50
27	Maria das Graças Soares da Cunha	75
30	Ilma Mariano	80
31	Cícero Ribeiro de Moraes	50
32	Zilda Mustafa Bornia	70
33	Osair dos Santos Silva	55
35	Maria dos Santos	60
36	Terezinha Ferreira da Silva	55
38	Antonio Zila de Souza	75
39	Creusa Rosa do Nascimento	85
40	Milzalina de Oliveira Pires	75
41	Maria Aparecida de Melo	80
42	Eramil Batista Allen	50
43	Maria de Lourdes Medina Cornelio	50
44	Neili Ferreira da Silva	55
46	Antonia Aparecida Duarte de Almeida	70
48	Maria Helena Zotelli Pacheco	80
50	Erotildes Bezerra de Oliveira	50
51	Jurema Gonzaga da Silva	75
52	Patrana Echeverria	65
54	Crouza Melnik Duque	75
55	Mincy Genara Escalante Ribeiro	55
58	Maria de Lourdes Barbosa	85
59	Terezinha de Jesus Gonçalves	60
60	Nouza Santos da Silva	90

IV - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

Inscrição	Nome	Nota
01	Valdeci Ortega	70
03	Nauza Lopes	82
04	Maria Nauza dos Santos	68
07	Maria Aparecida de Brito	80
08	Celia Machado Fonseca	74
09	Giveldete Tenorio da Silva	66
10	Eloisio Guimarães Santiago	82
11	Berthara Benitez	54
14	Paulo Quintino Barreto	80
17	Erco Carlos Gomes	58
18	Edgar Cesar Dias de Souza	82
19	Edward Hemil de Costa	88
21	João Ferreira Mendes	50
22	Nilton Mosciaro	88
25	Carlos Alberto Ferreira Cruz	82
26	Zenira Mateus Alves	94
28	Roberto Alves de Araújo	78
30	Sueli Martins da Souza Pereira	80
32	Marilene Ferreira de Andrade	80
38	Adelina Machado de Souza	58
39	Cesarina Cortes	80
40	Elzita Alves Barbosa	60
41	Elia Nunes de Jesus	62
42	Carlos Alberto Pereira da Silva	68
43	Maria Zeila Aquino	70

V - MOTORISTA:

Inscrição	Nome	Nota
03	Ramão Ribeiro de Novaes	60
04	Sidney Hidenori Akemine	52
09	Alfredo Bottaro Sobrinho	50
10	Ciro Soares da Gama	50

11	José da Silva Alves	56
13	Edir Maciel da Costa	52
16	Carlos José da Oliveira	58
17	Erasmo Businero	70
18	Oswaldo Montello Jardim	52
20	Carlos Macedo Corrêa	82
21	Pedro Ribeiro Coutinho	52
23	Jaime Vardesões Flores	82
26	José Pereira de Viveiros	58
27	José Jerônimo Cristaldo	68
28	Paulo Yoshiteka Yonamine	50
31	José Ferreira Leite	50
32	Antonio Zago Filho	72
38	Marino Rodrigues Moreira	64
37	Dorileu Carneiro	54
40	Wanderley Osmar Tivirolli	60
41	Tancrado Lima	50
43	Paulo Ricardo Rodrigues da Silva	62
45	Wilson Rachid	52
48	Ramão Saturnino de Lacerda	50
49	Antonio Marcos de Oliveira Nantes	52
50	Odenir Alves dos Santos	54
58	Vicente Cáceres	62
59	Wilson Gomes da Costa	56
62	Edson Firmo de Andrade	60
64	Edson Ferreira da Silva	72
65	Miguel Alves de Lima	58
68	Ramão Tomás Cândido	76
68	João Ozerro da Silva	82
69	João Alberto dos Reis	52
70	Pedro Moreda Albino	52
71	Sebastião Rosa da Costa Filho	64
73	Roberto Santos da Silva	56
76	Jurandir Xavier Duque	68
77	José Helito Fagundes Cardonn	50
78	Loyra Carvalho Martins	50
80	Rubens Roque	50
86	Alison Ferreira de Oliveira	52
87	Luiz Corrêa de Lima	62
88	Arlindo Succarno Tanshiro	68

VI - TELEFONISTA

Inscrição	Nome	Nota
01	Vanda Sofia Freire	78
02	Adalcina Nilvia Nogueira Santos	54
03	Ana Félix de Souza	80
04	Gilce de Freitas Honrich	78
07	Maria Dourado de Assis	80
11	Izaura Ferraz	80
12	Mara Silvia Pereira	88
13	Alice Oliveira Gomes	50
14	Maria Nice de Costa	58
16	Elizabeth de Jesus Coelho	80
17	Wanda Maria Assad Coelho	84
18	Izete Mendes Aquino	52
19	Solange Ferreira de Souza	54
20	Maria Helena de Lima	80
21	Izaura Maria de Souza Rodrigues	64
22	Marcio Geraldo Cavalieri Mura	58
24	Nauza Maria Ocampos Veiga	80
26	Olmezia Alves de Queiroz	52
27	Ilza Neto Elias	54

Os candidatos deverão verificar, a partir de 24 de março de 1980, a publicação de novo Edital, no Diário Oficial e nos jornais de grande circulação, dispondo sobre o local e o horário das provas práticas e exames psicológicos para cada candidato.

Campo Grande, em 21 de março de 1980.

WALDIR DOS SANTOS PEREIRA

Secretário de Estado de Administração

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE DO PESSOAL CIVIL, HOMOLOGADOS PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

- Proc. nº 13/00742/80 - MÁRIO ALVES VILELA, Instrutor, símbolo I-4, lotado na Secretaria de Educação, em Três Lagoas, requer a inclusão de seu cargo e respectivo símbolo no anexo do Decreto nº 296, de 16/10/79. - "Deferido. Em 20/03/80".

- Proc. nº 05/00096/80 - JOSÉ CARLOS CHABEL, Professor, símbolo P-3, lotado na Secretaria de Educação, em Campo Grande, requer a correção do símbolo de seu cargo no anexo do Decreto nº 296, de 16/10/79.

"Defiro. Em 20/03/80".

- Proc. nº 13/00734/80 - LUCILA KINUKO MIYASAKI, Professora, símbolo P-7, lotada na Secretaria de Educação, em Três Lagoas, requer a correção do símbolo de seu cargo no anexo do Decreto nº 296, de 16/10/79. "Defiro. Exclua-se o símbolo P-5 no anexo do referido Decreto". Em 20/03/80".

- Proc. nº 03/6734/79 - HÉLIO PELUFFO, Sub-Delegado da Fazenda, lotado na Secretaria de Fazenda, em Ponta Porã, requer a exclusão no anexo do Decreto nº 296, de 16/10/79, do símbolo de seu cargo. - "Defiro. Em 19/03/80".

- Proc. nº 04/1383/79 - LUZIA WANDA NUNES DIAS, Professora, símbolo P-5, lotada na Secretaria de Educação, em Corumbá, requer a correção no anexo do Decreto nº 296, de 16/10/79, do símbolo de seu cargo. - "Defiro. Em 19/03/80".

- Proc. nº 04/241/80 - LOURDES RABAY, Professora, símbolo BN-5, lotada na Secretaria de Educação, em Corumbá, requer a correção no anexo do Decreto nº 296, de 16/10/79, do símbolo de seu cargo. - "Defiro. Em 19/03/80".

- Proc. nº 04/027/80 - MARIA ENEIDA ZOCCOLARO, Professora, símbolo P-7, lotada na Secretaria de Educação, em Dourados, requer a correção no anexo do Decreto nº 296, de 16/10/79, do símbolo de seu cargo. - "Defiro. Em 19/03/80".

- Proc. nº 13/01233/80 - ARLINDO NECKEL, Diretor, símbolo DE-3, lotado na Secretaria de Educação, em Cassilândia, requer a exclusão no anexo do Decreto nº 296, de 16/10/79, do cargo de Secretário. - "Defiro. Em 20/03/80".

- Proc. nº 05/17016/79 - MARLENE DO NASCIMENTO GIMENEZ, Professora, Classe B, Nível 1, efetiva, lotada na Delegacia Regional de Educação e Cultura, em Campo Grande, requer a exclusão no anexo do Decreto nº 296, de 16/10/79, do cargo de Professora, do município de Terenos. - "Defiro. Em 20/03/80".

- Proc. nº 13/17015/79 - HELENA DEMÉTRIO GASPARINI, Professora, símbolo BN-3, efetiva, lotada na Secretaria de Educação, em Campo Grande, requer a exclusão no anexo do Decreto nº 296, de 16/10/79, do cargo de Professora, símbolo P-7. - "Defiro. Em 20/03/80".

- Proc. nº 03/6812/79 - APARECIDA FERREIRA ROCHA, Diarista, lotada na Secretaria de Fazenda, em Dourados, requer a correção de sua situação funcional no anexo do Decreto nº 296, de 16/10/79. - "Indefiro. Em 20/03/80".

- Proc. nº 03/737/80 - FRANCISCO JORGE DE SOUZA, Guarda Fiscal, símbolo GF-III, lotado na Secretaria de Fazenda, em Jateí, requer a correção de sua situação funcional no anexo do Decreto nº 296, de 16/10/79. - "Indefiro. Em 20/03/80".

- Proc. nº 04/407/80 - LAIDENSS GUIMARÃES DA SILVA, lotado na Secretaria de Saúde, em Fátima do Sul, requer a sua inclusão no anexo do Decreto nº 348, de 19/11/79, no cargo de Médico, símbolo S-22. - "Defiro. Em 20/03/80".

- Proc. nº 04/481/80 - JOSÉ STUANI, lotado na Secretaria de Saúde, em Iguatemi, requer a sua inclusão no anexo do Decreto nº 348, de 19/11/79, no cargo de Dentista, símbolo TS-01. - "Defiro. Em 20/03/80".

- Proc. nº 04/405/80 - CARLOS GUIMARÃES DA SILVA, lotado na Secretaria de Saúde, em Fátima do Sul, requer a sua inclusão no anexo do Decreto nº 348, de 19/11/79, no cargo de Médico, símbolo TS-4. - "Defiro. Em 20/03/80".

Em 20/03/80".

- Proc. nº 13/16985/79 - EDIR GOMES ANDERSON PEREZ, lotada na Secretaria de Educação, em Tarenos, requer a sua inclusão no anexo do Decreto nº 296, de 16/10/79, no cargo de Professor, símbolo PP-3 e P-4. - "Defiro. Em 20/03/80".

- Proc. nº 05/00204/80 - FÁTIMA SAUEIA RAMOS, lotada na Secretaria de Educação, em Pedro Gomes, requer a sua inclusão no anexo do Decreto nº 296, de 16/10/79, no cargo de Professor, símbolo P-3. - "Defiro. Em 20/03/80".

- Proc. nº 04/180/80 - FRANCISCO ROQUEIRO DA SILVA, lotado na Secretaria de Educação, em Vicentina, requer a sua inclusão no anexo do Decreto nº 296, de 16/10/79, no cargo de Servente. - "Defiro. Em 20/03/80".

- Proc. nº 04/233/80 - FRANCISCA DOMINGOS DA SILVA, lotada na Secretaria de Educação, em Vicentina, requer a sua inclusão no anexo do Decreto nº 296, de 16/10/79, no cargo de Servente. - "Defiro. Em 20/03/80".

- Proc. nº 13/17005/79 - EVA MACEDO RAMIRES, lotada na Secretaria de Educação, em Campo Grande, requer a sua inclusão no anexo do Decreto nº 296, de 16/10/79, no cargo de Professor, símbolo P-7 e BN-5. - "Defiro. Em 20/03/80".

- Proc. nº 04/1309/79 - FRANCISCO XAVIER FILHO, lotado na Secretaria de Educação, em Bandeirante, requer a sua inclusão no anexo do Decreto nº 296, de 16/10/79, no cargo de Chefe de Seção Supletivo, FG-4. - "Defiro. Em 20/03/80".

- Proc. nº 13/00741/80 - ELMA GARCIA LATA BATISTA, lotada na Secretaria de Educação, em Três Lagoas, requer a sua inclusão no anexo do Decreto nº 296, de 16/10/79, no cargo de Professor, símbolo PP-3. - "Defiro. Em 20/03/80".

- Proc. nº 13/00816/80 - LUZIA DOS SANTOS ZANINI, lotada na Secretaria de Educação, em Três Lagoas, requer a sua inclusão no anexo do Decreto nº 296, de 16/10/79, no cargo de Professor, símbolo AN-5. - "Defiro. Em 20/03/80".

- Proc. nº 05/17012/79 - LUIZA DA ROCHA VIEIRA, lotada na Secretaria de Educação, em Campo Grande, requer a sua inclusão no anexo do Decreto nº 296, de 16/10/79, no cargo de Diretor, símbolo DD-3. - "Defiro. Em 20/03/80".

- Proc. nº 05/00094/80 - LUIGI DE MICHELIS, lotado na Secretaria de Educação, em Campo Grande, requer a sua inclusão no anexo do Decreto nº 296, de 16/10/79, no cargo de Professor, símbolo PS-3. - "Defiro. Em 20/03/80".

- Proc. nº 04/428/80 - LEONILDA RODRIGUES DA SILVA, lotada na Secretaria de Educação, em Sete Quedas, requer a sua inclusão no anexo do Decreto nº 296, de 16/10/79, no cargo de Auxiliar Administrativo, diarista. - "Defiro. Em 20/03/80".

- Proc. nº 04/178/80 - LAURITA MARTINS DE OLIVEIRA, lotada na Secretaria de Educação, em Glória de Dourados, requer sua inclusão no anexo do Decreto nº 296, de 16/10/79, no cargo de Servente. - "Defiro. Em 20/03/80".

- Proc. nº 04/1382/79 - JURACY PEREIRA, lotada na Secretaria de Educação, em Corumbá, requer a sua inclusão no anexo do Decreto nº 296, de 16/10/79, no cargo de Secretária, símbolo CM-12. - "Defiro. Em 20/03/80".

- Proc. nº 04/223/80 - IRENE RODRIGUES DE MATOS, lotada na Secretaria de Educação, em Glória de Dourados, requer a sua inclusão no anexo do Decreto nº 296, de 16/10/79, no cargo de Auxiliar Administrativo, diarista. - "Defiro. Em 20/03/80".
- Proc. nº 05/16991/79 - IONE TEREZINHA NOGUEIRA, lotada na Secretaria de Educação, em Campo Grande, requer a sua inclusão no anexo do Decreto nº 296, de 16/10/79, no cargo de Secretária, diarista. - "Defiro. Em 20/03/80".
- Proc. nº 04/1274/79 - JOSÉ LUIZ PEREIRA, lotado na Secretaria de Saúde, em Ponta Porã, requer a sua inclusão no anexo do Decreto nº 348, de 19/11/79, no cargo de Médico, símbolo TS-3. - "Defiro. Em 20/03/80".
- Proc. nº 13/00959/80 - MARIA APARECIDA DE CAMPOS RE, lotada na Secretaria de Educação, em Campo Grande, requer a sua inclusão no anexo do Decreto nº 296, de 16/10/79, no cargo de Professor, símbolo AN-1. - "Defiro. Em 20/03/80".
- Proc. nº 04/163/80 - TEREZINHA ELEBRACK DA SILVA, lotada na Secretaria de Educação, em Dourados, requer a sua inclusão no anexo do Decreto nº 296, de 16/10/79, no cargo de Professor, símbolo P-4. - "Defiro. Em 20/03/80".
- Proc. nº 04/376/80 - TEREZINHA BATISTA MORAES, lotada na Secretaria de Educação, em Bonito, requer a sua inclusão no anexo do Decreto nº 296, de 16/10/79, no cargo de Professor, símbolo P-6. - "Defiro. Em 20/03/80".
- Proc. nº 04/1261/79 - STELA HARUO YANO, lotada na Secretaria de Educação, em Nova Andradina, requer a sua inclusão no anexo do Decreto nº 296, de 16/10/79, no cargo de Chefe da Seção de Pessoal, FG-4. - "Defiro. Em 20/03/80".
- Proc. nº 04/336/80 - MARILDA SOUZA DINIZ, lotada na Secretaria de Educação, em Campo Grande, requer a sua inclusão no anexo do Decreto nº 296, de 16/10/79, no cargo de Cozinheira. - "Defiro. Em 20/03/80".
- Proc. nº 13/17007/79 - JAIR GONÇALVES, lotado na Secretaria de Educação, em Campo Grande, requer a sua inclusão no anexo do Decreto nº 296, de 16/10/79, no cargo de Professor, símbolo AN-5. - "Defiro. Em 20/03/80".
- Proc. nº 04/049/80 - ORAIDES AMARILÂ ROSA, lotada na Secretaria de Educação, em Dourados, requer a sua inclusão no anexo do Decreto nº 296, de 16/10/79, no cargo de Professor, símbolo P-6. - "Defiro. Em 20/03/80".
- Proc. nº 04/1320/79 - ROBERTO FERREIRA NUNES, lotado na Secretaria de Educação, em Bandeirante, requer a sua inclusão no anexo do Decreto nº 296, de 16/10/79, no cargo de Auxiliar Administrativo. - "Defiro. Em 20/03/80".
- Proc. nº 04/1259/79 - ROSA TIYOKA YOSHIOKA, lotada na Secretaria de Educação, em Nova Andradina, requer a sua inclusão no anexo do Decreto nº 296, de 16/10/79, no cargo de Secretária, FG-4. - "Defiro. Em 20/03/80".
- Proc. nº 04/473/80 - SAMUEL ALMEIDA DA SILVA, lotado na Secretaria de Educação, em Tacuru, requer a sua inclusão no anexo do Decreto nº 296, de 16/10/79, no cargo de Professor, símbolo P-1. - "Defiro. Em 20/03/80".
- Proc. nº 04/1262/79 - SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUZA FILHO, lotado na Secretaria de Educação, em Nova Andradina, requer a sua inclusão no

anexo do Decreto nº 296, de 16/10/79, no cargo de Chefe Seção de Atividades Auxiliares; FG-4 - "Defiro. Em 20/03/80".

- Proc. nº 04/073/80 - ONIRDO ELIAS VITORIO, lotado na Secretaria de Educação, em Corumbá, requer a sua inclusão no anexo do Decreto nº 296, de 16/10/79, no cargo de Professor, símbolo P-7. - "Defiro. Em 20/03/80".
- Proc. nº 04/366/80 - SOELI PAZ MENDONÇA, lotada na Secretaria de Educação, em Anastácio, requer a sua inclusão no anexo do Decreto nº 296, de 16/10/79, no cargo de Diretor, símbolo DE-2. - "Defiro. Em 20/03/80".
- Proc. nº 04/1173/79 - FRANCISCO CEZÁRIO DE OLIVEIRA, lotado na Secretaria de Educação, em Rio Negro, requer a sua inclusão no anexo do Decreto nº 296, de 16/10/79, no cargo de Diretor, símbolo DC-3. - "Defiro. Em 20/03/80".
- Proc. nº 04/344/80 - INÁCIO GUILTE MELGUES, lotado na Secretaria de Segurança Pública, em Campo Grande, requer a sua inclusão no anexo do Decreto nº 296, de 16/10/79, no cargo de Odontólogo. - "Defiro. Em 20/03/80".
- Proc. nº 04/1304/79 - IMACULADA DA CONCEIÇÃO GUEDES, lotada na Secretaria de Educação, em Aquidauana, requer a sua inclusão no anexo do Decreto nº 296, de 16/10/79, no cargo de Auxiliar Administrativo, diarista. - "Defiro. Em 20/03/80".
- Proc. nº 04/341/80 - HIPÓLITO DE AQUINO LOPES, lotado na Secretaria de Segurança Pública, em Campo Grande, requer a sua inclusão no anexo do Decreto nº 296, de 16/10/79, no cargo de Bioquímico. - "Defiro. Em 20/03/80".
- Proc. nº 04/327/80 - ILZA CUINETE MATTOSO, lotada na Secretaria de Educação, em Aral Moreira, requer a sua inclusão no anexo do Decreto nº 296, de 16/10/79, no cargo de Professor, símbolo P-1. - "Defiro. Em 20/03/80".
- Proc. nº 13/00222/80 - SATIKO SUGUMOTO YAMASHITA, lotada na Secretaria de Educação, em Aparecida do Taboado, requer a sua inclusão no anexo do Decreto nº 296, de 16/10/79, no cargo de Professor, símbolo P-7. - "Defiro. Em 20/03/80".
- Proc. nº 05/00205/80 - SANTINA KESTRING, lotada na Secretaria de Educação, em Rio Verde de Mato Grosso, requer a sua inclusão no anexo do Decreto nº 296, de 16/10/79, no cargo de Professor, Classe A, Nível 3. - "Defiro. Em 20/03/80".
- Proc. nº 13/17010/79 - SÔNIA ALVES DE ABREU, lotada na Secretaria de Educação, em Campo Grande, requer a sua inclusão no anexo do Decreto nº 296, de 16/10/79, no cargo de Professor, símbolo P-5. - "Defiro. Em 20/03/80".
- Proc. nº 04/1211/79 - FERNANDO CLÁUDIO CAPIBERIBE SALDANHA, lotado na Secretaria de Justiça, em Ponta Porã, requer a sua inclusão no anexo do Decreto nº 296, de 16/10/79, no cargo de Promotor de Justiça. - "Defiro. Em 20/03/80".
- Proc. nº 04/406/80 - LEIBNITZ CARLOS GUIMARÃES, lotado na Secretaria de Saúde, em Fátima do Sul, requer a sua inclusão no anexo do Decreto nº 348, de 19/11/79, no cargo de Médico, símbolo S-22. - "Defiro. Em 20/03/80".

Secretaria de Educação

RESOLUÇÃO/SE DE 04 DE MARÇO DE 1980

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, usando da competência

cia que lhe foi delegada pelo art. 19, inciso I, do Decreto nº 452 de 19 de fevereiro de 1980 e com fundamento no art. 101 da Lei nº 1638 de 28 de outubro de 1961,

R E S O L V E :

Conceder sessenta (60) dias de licença, para tratamento de saúde a MANSUETA SILVA DA ROCHA, RG nº 6.325, Servente, lotada na Delegacia Regional de Educação e Cultura de Nova Andradina, a contar de 15 de janeiro de 1980 (Processo/SE nº 01383/80).

Conceder dez (10) dias de licença, para tratamento de saúde a MARIA BRANCO PONCE, RG nº 114.418, Contínuo, lotada na Escola Estadual de 19 e 29 Graus "Afonso Pena", em Três Lagoas, a contar de 27 de novembro de 1979 (Processo/SE nº 02528/80).

Conceder quatro (04) dias de licença, para tratamento de saúde a MÃDIA MARIA FERREIRA NUNES, RG nº 118.713, Professora, Símbolo P-7, lotada na Delegacia Regional de Educação e Cultura de Três Lagoas, a contar de 22 de janeiro de 1980 (Processo/SE 02536/80).

Conceder noventa (90) dias de licença, para tratamento de saúde a ONOFRINA GABRIEL DOS SANTOS, RG nº 116.647, Inspetora de Alunos, Classe "J", lotada na Escola Estadual de 19 e 29 Graus "Dom Aquino Corrêa", em Três Lagoas, a contar de 07 de dezembro de 1979 (Processo/SE nº 02506/80).

Conceder quinze (15) dias de licença, para tratamento de saúde a SEBASTIÃO PEREIRA DE SOUZA, RG nº 104.682, Servente, referência VIII, lotado na Escola Estadual de 19 e 29 Graus "Afonso Pena", em Três Lagoas, a contar de 02 de janeiro de 1980 (Processo/SE 02523/80).

Conceder sessenta (60) dias de licença, para tratamento de saúde a SEBASTIÃO PEREIRA DE SOUZA, RG nº 104.682, Servente, Referência VIII, lotado na Escola Estadual de 19 e 29 Graus "Afonso Pena", em Três Lagoas, a contar de 17 de janeiro de 1980 (Processo/SE nº 02522/80).

Conceder trinta (30) dias de licença, para tratamento de saúde a CARLINDA LUCINDA DE PAULA, RG nº 17.990, Contínua, lotada na Escola Estadual de 19 e 29 Graus "Afonso Pena", em Três Lagoas, a contar de 24 de outubro de 1979 (Processo/SE nº 02511/80).

Conceder sessenta (60) dias de licença, para tratamento de saúde a DIVA NEVES DIAS DUTRA, RG nº 104.506, Professora, Símbolo P-7, lotada na Delegacia Regional de Educação e Cultura de Três Lagoas, a contar de 14 de dezembro de 1979 (Processo/SE nº 02544/80).

Conceder quinze (15) dias de licença, para tratamento de saúde a ERMELINDA DE SOUZA SANTOS, RG nº 119.062, Preparadora de Gabinete, Símbolo "J", lotada na Escola Estadual de 19 e 29 Graus "Afonso Pena", em Três Lagoas, a contar de 07 de janeiro de 1980 (Processo/SE - 02518/80).

Conceder sessenta (60) dias de licença, para tratamento de saúde a EULINA DE SÁ GARCIA, RG nº 120.542, Professora Efetiva, Símbolo PP-1, lotada na Escola Estadual de 19 e 29 Graus "Afonso Pena" - Curso Supletivo - Educação Integrada, em Três Lagoas, a contar de 15 de janeiro de 1980 (Processo/SE nº 02531/80).

Conceder trinta (30) dias de licença, para tratamento de saúde a FRANCISCA ANTONIA CORRÊA GUEDES, RG nº 115.431, Professora, Símbolo P-7, lotada na Delegacia Regional de Educação e Cultura de Três Lagoas, a contar de 04 de janeiro de 1980 (Processo/SE 02524/80).

Conceder trinta (30) dias de licença, para tratamento de saúde a FRANCISCA ANTONIA CORRÊA GUEDES, RG nº 115.431, Professora, Símbolo P-7, lotada na Delegacia Regional de Educação e Cultura de Três Lagoas, a contar de 04 de novembro de 1979 (Processo/SE 02525/80).

Conceder quinze (15) dias de licença, para tratamento de saúde a GILDA CAPILÉ NOGUEIRA, RG nº 110.556, Auxiliar Administrativo, lotada na Escola Estadual de 19 Grau "João Ponce de Arruda", em Três Lagoas, a contar de 13 de dezembro de 1979 (Processo/SE 02517/80).

RESOLUÇÃO/SE DE 05 DE MARÇO DE 1980

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 19, inciso I, do Decreto nº 452 de 19 de fevereiro de 1980 e com fundamento no art. 101 da Lei nº 1638 de 28 de outubro de 1961,

R E S O L V E :

Conceder sessenta (60) dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde a DAGMAR VILLELA, RG nº 120.872, Professor, Símbolo PP-2, lotado na DREC de Campo Grande, a contar de 31 de janeiro de 1980 (Processo/SE-02783/80).

Conceder sessenta (60) dias de licença, para tratamento de saúde a TERESINHA MARTINEZ, RG nº 3648015, Professora, Símbolo P-7, lotada na Delegacia Regional de Educação e Cultura de Corumbá, a contar de 02 de janeiro de 1979 (Processo/SE-1619/79).

Conceder noventa (90) dias de licença, para tratamento de saúde a GENECY FERRAZ CAETANO, RG nº 050024, Professora, Símbolo P-4, lotada na Escola Estadual de 19 Grau "Alziro Lopes", em Guia Lopes da Laguna, a contar de 01 de outubro de 1979 (Processo/SE-12725/79).

Conceder noventa (90) dias de licença, para tratamento de saúde a ADELAIDE TRINDADE MENDES, RG nº 328.187, Servente, lotada na Escola Estadual de 19 e 29 Graus "Salomé de Melo Rocha", em Guia Lopes da Laguna, a contar de 05 de novembro de 1979 (Processo/SE-15860/79).

Conceder noventa (90) dias de licença, para tratamento de saúde a ALZIRA FERREIRA DA SILVA, RG nº 117.633, Servente, lotada na Escola Estadual de 19 e 29 Graus "Dom Aquino Corrêa", em Três Lagoas, a contar de 22 de novembro de 1979 (Processo/SE-17077/79).

Conceder quinze (15) dias de licença, para tratamento de saúde a CENIRA DA SILVA JACOB, RG nº 057020, Servente, lotada na Escola Estadual de 19 Grau "Coronel Juvêncio", em Jardim, a contar de 25 de setembro de 1979 (Processo/SE-12115/79).

Procuradoria Geral da Justiça

RESOLUÇÃO PGJ/80 DE 14 DE MARÇO DE 1980.

O PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XIII do artigo 13, do Decreto lei nº 24, de 19 de janeiro de 1979,

R E S O L V E :

Conceder ao Dr. GEVAIR FERREIRA LIMA, 29 Promotor de Justiça da Comarca de Aquidauana, segunda entrância, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativos ao exercício de 1978, a partir do dia 07 de abril de 1980.

RESOLUÇÃO PGJ/80 DE 17 DE MARÇO DE 1980.

O PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XIII do artigo 13, do Decreto lei nº 24, de 19 de janeiro de 1979,

R E S O L V E :

Conceder ao Dr. CARLOS BOBADILLA GARCIA, 19 Promotor de Justiça da Comarca de Corumbá, segunda entrância, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativos ao exercício de 1979, a partir de 19 de maio de 1980.

RESOLUÇÃO PGJ/80 DE 17 DE MARÇO DE 1980

O PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XIX do artigo 13, do Decreto lei nº 24, de 19 de janeiro de 1979,

R E S O L V E :

Remover, a pedido, MILTON LOUREIRO FILHO, Promotor de Justiça da Comarca de Amambai-MS, primeira entrância, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Porto Murtinho-MS, de igual entrância, face a indicação do Conselho Superior do Ministério Público, em sessão realizada no dia 17 de março de 1980.

Remover, a pedido, JOÃO RICCO, 19 Defensor Público da Comarca de Dourados-MS, segunda entrância, para a 2a. Defensoria Pública da Comarca de Corumbá-MS, de igual entrância, face a indicação do Conselho Superior do Ministério Público, em sessão realizada no dia 17 de março de 1980.

EXTRATO DE CONTRATO

MÊS DE REFERÊNCIA: JANEIRO DE 1.980

CONTRATANTE: Estado de Mato Grosso do Sul, representado por DAVID ROSA BARBOSA, Procurador-Geral da Justiça.

CONTRATADA: CATARINA VASCONCELOS.

PRAZO: 01 (um) ano.

OBJETO: Prestação de serviço por prazo determinado sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto-lei nº 43 de 19 de janeiro de 1.979.

*** EXTRATO DE CONTRATO**

MÊS DE REFERÊNCIA: FEVEREIRO DE 1.980

CONTRATANTE: Estado de Mato Grosso do Sul, representado por DAVID ROSA BARBOSA, Procurador-Geral da Justiça.

CONTRATADO: RUBENS FAVO.

PRAZO: 01 (um) ano.

OBJETO: Prestação de serviço por prazo determinado sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto-lei nº 43, de 19 de janeiro de 1.979.

Administração Indireta**IOSUL****A V I S O**

Solicitamos o comparecimento, com a máxima urgência, do Sr. DORIVAL CÉSAR QUINTANA na Diretoria deste Órgão, sito à Av. Calógeras, nº 1451, em horário comercial a fim de tratar de assuntos de seu interesse.

JUCEMS**PROCESSOS DEFERIDOS EM 14 DE MARÇO DE 1.980****FIRMA INDIVIDUAL**

1050/80 - J. FRANCISCO MERCEARIA	54 1 0019875 3
SEDE: Rod. MS 31 KM 148 - Zona Rural - RIO NEGRO - MS.	
1463/80 - SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA - MERCEARIA	54 1 0019876 1
SEDE: Rua Joaquim Francisco Lopes s/n - Centro - RIBAS DO RIO PARDO - MS.	
1684/80 - IILDO GOUVEIA SOUTO	54 1 0019877 0
SEDE: Rua Duque de Caxias nº 1662 - APA-RECIDA DO TABUADO - MS.	
1685/80 - JOSEFA VILMA LIMA DE ALMEIDA	54 1 0019878 8
SEDE: Rua Onda Verde nº 188 - Bairro Morrinha - CAMPO GRANDE - MS.	
1690/80 - ESTEVÃO ARECO	54 1 0019879 6
SEDE: Faz. Olinda - ANASTÁCIO - MS.	
1692/80 - GERALDO S. SOUZA BRUM	54 1 0019880 0
SEDE: Rua Cel. Filad. Rebua - Centro - BONITO - MS.	
1693/80 - HILARIO B. PERIN	54 1 0019881 8
SEDE: Rua 24 de Fevereiro s/n - Centro - BONITO - MS.	
1708/80 - ODILON BERNARDO	54 1 0019882 6
SEDE: 2a. Lagoa - Bairro Interlagos - TRÊS LAGOAS - MS.	

CONTRATO SOCIAL

1148/80 - MADEIREIRA MAIA LTDA	54 2 0009331 7
SEDE: Faz. Nossa Senhora Aparecida - Zona Rural - ANASTÁCIO - MS.	
1331/80 - SILVA & RODRIGUES LTDA	54 2 0009332 5
SEDE: Rua Maracaju nº 397 - Centro - CAMPO GRANDE - MS.	
1458/80 - CARLANA & CIA LTDA	54 2 0009333 3
SEDE: Rua Barão do Rio Branco nº 1493 - Centro - CAMPO GRANDE - MS.	

1480/80 - CONTASUL ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE LTDA	54 2 0009334 1
SEDE: Rua Mato Grosso nº 1984 - Centro - DOURADOS - MS.	
1699/80 - PERFIL CONSTRUÇÕES LTDA	54 2 0009335 0
SEDE: Rua Santa Catarina nº 1966 - Centro - DOURADOS - MS.	
1702/80 - SAFRA PROJETOS AGROPECUÁRIOS LTDA	54 2 0009336 8
SEDE: Rua Espírito Santo nº 1709 - Centro - DOURADOS - MS.	
1716/80 - ANEDAR - LUBRIFICANTES E REPRESENTAÇÕES	54 2 0009337 6
SEDE: Rua Alfredo Justino nº 150 - Centro - TRÊS LAGOAS - MS.	
1717/80 - ISSET AGRO PASTORIL ADMINISTRAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	54 2 0009338 4
SEDE: Av. Filinto Müller nº 1123 - Centro - TRÊS LAGOAS - MS.	
1718/80 - MECÂNICA TRATORAMA LTDA	54 2 0009339 2
SEDE: Av. Capitão Olinto Mancini nº 2994 - Bairro Jardim Alvorada - TRÊS LAGOAS - MS.	

ANOTAÇÃO

1696/80 - A. LOURENÇO FILHO	0861
SEDE: Rua Ciro Melo nº 3023 - Centro - DOURADOS - MS.	
1697/80 - ANTONIO LUIZ NOGUEIRA	0862
SEDE: Rua Joaquim Teixeira Alves nº 2162 - Centro - DOURADOS - MS.	
1698/80 - JOSÉ VIEIRA DE AGUIAR	0863
SEDE: Rua Oliveira Marques nº 3333 - Centro - DOURADOS - MS.	

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1305/80 - DISFARMA LTDA	1566
SEDE: Rua Piauí nº 2830 - Bairro Vila Planalto - DOURADOS - MS.	
1461/80 - AGRO LTDA	1567
SEDE: Rua Dom Aquino nº 1640 - Sala 2 - Centro - CAMPO GRANDE - MS.	
1686/80 - VIDRAÇARIA MATOGROSSENSE LTDA	1568
SEDE: Rua 14 de Julho nº 1765 - Centro - CAMPO GRANDE - MS.	
1704/80 - ELÉTRICA CAÇULIA LTDA	1569
SEDE: Av. Marcelino Pires nº 2724 - Centro - DOURADOS - MS.	
1720/80 - EDUARDO SABEH & CIA LTDA	1570
SEDE: Rua João Carrato nº 180 - Centro - TRÊS LAGOAS - MS.	
1733/80 - CONFEITARIA UNIÃO LTDA	1571
SEDE: Rua Pedro Celestino nº 1696 - CAMPO GRANDE - MS.	

ESCRITURA EMANCIPAÇÃO

1683/80 - ELOI QUIRINO D'AGOSTIN	0150
SEDE: Rua Lucélia, nº 166 - CAMPO GRANDE - MS.	
1706/80 - FRANCISCO EDUARDO CUSTODIO	0151
SEDE: Rua Mato Grosso nº 1984-A - DOURADOS - MS.	

ABERTURA DE FILIAL

1461/80 - AGRO LTDA	54 9 0002449 1
SEDE: Faz. Estância Maragato s/n - SIDRO LÂNDIA - MS.	
1461/80 - AGRO LTDA	54 9 0002450 4
SEDE: Rua E, s/nº - Centro - CAMAPUÁ - MS.	

DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA EM 14 DE MARÇO DE 1.980

1013/80 - ARCONTEC - AR CONDICIONADO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA	CONTRATO
1127/80 - COBRAMACO - COMERCIAL BRASIL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	CONTRATO
1166/80 - AGROPECUÁRIA CAMPO GRANDE LTDA	CONTRATO
1661/80 - COPAMAT POÇOS ARTESIANOS LTDA	ALTERAÇÃO
1666/80 - BRASIL EXPORTA LTDA	CONTRATO
1677/80 - SEBIVAL-SEGURANÇA BANCÁRIA INDUSTRIAL E DE VALORES LTDA	ALTERAÇÃO
1678/80 - HÉLIO PRESTES GUIMARÃES DE CARVALHO	F. INDIVIDUAL
1680/80 - SALVATORRE CALZOLAIO	F. INDIVIDUAL
1688/80 - MINK PROMOÇÕES LTDA	CONTRATO
1694/80 - MARIANO ALCARÁS	F. INDIVIDUAL
1700/80 - MERCADINHO TRIUNFO LTDA	CONTRATO
1719/80 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES A.P.G. LTDA	CONTRATO

IAGRO**EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

EMPREGADOR: Departamento de Inspeção e Defesa Agropecuária de Mato Grosso do Sul - IAGRO-MS.

EMPREGADO: Luciene Nunes da Silva

19 De: Continua - PD/29

Para: Copeira - PD/27

29 Salário Mensal: Cr\$ 3.250,00 (Três Mil, Duzentos e Cinquenta Cruzeiros).

39 Todas as Demais Cláusulas serão mantidas.

49 O empregado mencionado concorda com a presente alteração.

DERSUL
PORTARIA DERSUL/80 DE 13 DE MARÇO DE 1980.

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem de Mato Grosso do Sul (DERSUL), no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Dispensar, a pedido, o Engenheiro GITNON MALTA, da função de Engenheiro Fiscal de Campo, símbolo FCI-3, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem de Mato Grosso do Sul (DERSUL), com validade a contar do dia 01 de fevereiro de 1980.

Dispensar, a pedido, o Engenheiro PAULO DE ALBUQUERQUE da função de Chefe do Setor de Obras da Residência Rodoviária nº. 04, símbolo FCI-2, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem de Mato Grosso do Sul (DERSUL), com validade a contar do dia 01 de fevereiro de 1980.

PORTARIA DERSUL/80 DE 13 DE MARÇO DE 1980.

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem de Mato Grosso do Sul (DERSUL), no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na alínea "b", inciso II, art. 99 do Decreto nº. 201 de 17 de agosto de 1979, e o art. 39 do Decreto nº. 314 de 23 de outubro de 1979.

R E S O L V E:

Designar ROBERTO ABRÃO DE OLIVEIRA, Engenheiro, referência 48, para exercer no Departamento de Estradas de Rodagem de Mato Grosso do Sul (DERSUL), a função de Chefe do Setor de Obras da Residência Rodoviária nº. 07, símbolo FCI-2, com validade a contar de 01 de fevereiro de 1980.

Designar PAULO DE ALBUQUERQUE, Engenheiro, referência 49, para exercer no Departamento de Estradas de Rodagem de Mato Grosso do Sul (DERSUL), o cargo de confiança de Chefe da Residência Rodoviária nº. 12 com sede em Jardim, símbolo FCS-5, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem de Mato Grosso do Sul (DERSUL), em vaga prevista no anexo ao Decreto nº. 229 de 30 de agosto de 1979, com validade a contar do dia 01 de fevereiro de 1980.

Designar GITNON MALTA, Engenheiro, referência 44, para exercer no Departamento de Estradas de Rodagem de Mato Grosso do Sul (DERSUL), a função de Chefe do Setor de Obras da Residência Rodoviária nº. 12, símbolo FCI-2, com validade a contar de 01 de fevereiro de 1980.

INAMB
PORTARIA DE 05 DE MARÇO DE 1980

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (INAMB), no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar ARI OLIVEIRA CAVALCANTE para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico II, Símbolo FCA-3, do Quadro Permanente do Instituto de Preservação e Controle Ambiental de Mato Grosso do Sul (INAMB), com validade a partir de 05 de março de 1980

PORTARIA DE 14 DE MARÇO DE 1980

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (INAMB), no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Dispensar, a pedido, SERASTILÃO DOS REIS do cargo de Assessor II, Símbolo FCS-5, do Quadro Permanente do Instituto de Preservação e Controle Ambiental de Mato Grosso do Sul (INAMB), com validade a contar de 14 de março de 1980.

Dispensar, a pedido, SERASTILÃO DOS REIS do cargo de Assessor II, Símbolo FCS-5, do Quadro Permanente do Instituto de Preservação e Controle Ambiental de Mato Grosso do Sul (INAMB), com validade a contar de 14 de março de 1980.

APOSTILAS

INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL - INAMB

No ato de designação do servidor MARIA ALICE BARROS DE OLIVEIRA FLUHR, desta Autarquia, foi lavrada a seguinte apostila:

Por força do disposto no Decreto nº 475 de 27/02/80, o cargo de confiança de que trata este ato, foi transformado em função de confiança, com a denominação de Secretário I, Símbolo FCA - 4, com validade a partir de 28/02/80.

No ato de designação do servidor TÂNIA REGINA MARTINS DA SILVEIRA, desta Autarquia, foi lavrada a seguinte apostila:

Por força do disposto no Decreto nº 475 de 27/02/80, o cargo de confiança de que trata este ato, foi transformado em função de confiança, com a denominação de Secretário II, Símbolo FCA - 5, com validade a partir de 28/02/80.

No ato de designação do servidor ELIZABETE PINHEIRO DE LIMA, desta Autarquia, foi lavrada a seguinte apostila:

Por força do disposto no Decreto nº 475 de 27/02/80, o cargo de confiança de que trata este ato, foi transformado em função de confiança, com a denominação de Secretário II, Símbolo FCA - 5, com validade a partir de 28/02/80.

Órgãos Federais

SECRETARIA DE AGRICULTURA

Portaria nº 006 de 18 de março de 1980

O Delegado Federal de Agricultura de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 73, item XI, do Regimento Interno das DFAs, aprovado pela Portaria Ministerial nº 316, de 27.04.78, publicada no D.O.U. de 09.05.78,

R E S O L V E:

I. Transferir a XIX - EXPOAGRO, Exposição Agropecuária e Industrial do Dourados, Mato Grosso do Sul, para o período de 30.05 à 08.6.80 (trintade maio a oito de junho de oitenta), atendendo à solicitação do Sindicato Rural de Dourados-MS;

II. Transferir a VI Exposição Agropecuária de Ponta Porã, Mato Grosso do Sul, Categoria Intermunicipal, para o período de 17.05 à 25.05.80 (dezessete a vinte e cinco de maio de oitenta), conforme a solicitação do Sindicato Rural de Ponta Porã-MS;

III. Transferir a Exposição Agropecuária de Corumbá, Mato Grosso do Sul, para o período de 04 à 07.12.80 (quatro a sete de dezembro de oitenta), homologando o pedido do Sindicato Rural de Corumbá-MS.

IV. Antecipar a Exposição Agropecuária e Industrial de Aquidauana, Mato Grosso do Sul, para o período de 04 à 11.05.80 (quatro a onze de maio de oitenta), a pedido da Federação da Agricultura de Mato Grosso do Sul.

(a) Acyr Vaz Guimarães
(Cr\$ 1.005,00-I)
Delegado Substituto

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Chefe da Agência local do Instituto Brasileiro do Café em Campo Grande (MS), no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que, em data de três de janeiro p. passado, Agentes da Polícia Federal apreenderam no Posto de Fiscalização da Receita Federal, localizado no Porto XV de novembro, 1 (uma) saca de café em grão cru, com o peso de 60 (sessenta) quilos, em virtude da falta de documentação hábil e competente para o transporte conforme determina a legislação vigente. Na forma da regulamentação que rege a matéria, em doze de fevereiro do corrente ano, o Instituto Brasileiro do Café, através sua representação em Campo Grande, procedeu a lavratura do Auto de Ratificação de Apreensão, o qual deu origem ao processo fiscal IRE-ALCAM 02/80, cuja instrução procedeu-se na conformidade do artigo 79 da Resolução nº 71/79, de 19.10.1979 e Decreto Lei nº 47/66, de 18.11.1966. Não tendo sido encontrado o infrator Almiro Alves de Oliveira, no endereço constante dos autos, tem o presente a finalidade de intimar o referido infrator, para, querendo apresentar defesa dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste Edital, junto a Agência Local do Instituto Brasileiro do Café em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, a Rua Padre João Crippa, nº 1.699. (a) Eneas Ferdinando Francisco Bello - Chefe da Agência Local do Instituto Brasileiro do Café em Campo Grande (MS).
(Cr\$ 1.139,00-I)

Parte II

Poder Legislativo

RESOLUÇÃO nº 02/80

Aprova o nome do Sr. HORÁCIO CERZÓSIMO DE SOUZA para exercer o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas.

Artigo 1º - Fica aprovado o nome do Sr. Horácio Cerzósimo de Souza para exercer o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 13 de março de 1980.

LONDRES MACHADO - Presidente

RAMEZ TEBET - 1º Secretário
"Ad-hoc"

GETULIO GIDEÃO - 2º Secretário

RESOLUÇÃO nº 03/80

Aprova o nome do Sr. PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA para exercer o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas.

Artigo 1º - Fica aprovado o nome do Sr. Paulo Roberto Capiberibe Saldanha para exercer o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, em 13 de março de 1980.

LONDRES MACHADO - Presidente

HORÁCIO CERZÓSIMO - 1º Secretário

GETULIO GIDEÃO - 2º Secretário

RESOLUÇÃO nº 04/80

Aprova o nome do Sr. CARLOS RONALD ALBANEZE para exercer o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas.

Artigo 1º - Fica aprovado o nome do Sr. Carlos Ronald Albaneze para exercer o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, em 19 de março de 1980.

LONDRES MACHADO - Presidente

HORÁCIO CERZÓSIMO - 1º Secretário

GETULIO GIDEÃO - 2º Secretário

RESOLUÇÃO nº 05/80

Aprova o nome do Sr. ALCÍDIO PIMENTEL para exercer o cargo de Conselheiro do Tribu

nal de Contas.

Artigo 1º - Fica aprovado o nome do Sr. Alcídio Pimentel para exercer o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, em 20 de março de 1980.

LONDRES MACHADO - Presidente

HORÁCIO CERZÓSIMO - 1º Secretário

GETULIO GIDEÃO - 2º Secretário

RESOLUÇÃO nº 06/80

Aprova o nome do Sr. NELSON BENEDITO NETTO para exercer o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas.

Artigo 1º - Fica aprovado o nome do Sr. Nelson Benedito Netto para exercer o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, em 20 de março de 1980.

LONDRES MACHADO - Presidente

HORÁCIO CERZÓSIMO - 1º Secretário

GETULIO GIDEÃO - 2º Secretário

RESOLUÇÃO nº 07/80

Aprova o nome do Sr. HÉLIO PELUFFO para exercer o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas.

Artigo 1º - Fica aprovado o nome do Sr. Hélio Peluffo para exercer o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, em 20 de março de 1980.

LONDRES MACHADO - Presidente

HORÁCIO CERZÓSIMO - 1º Secretário

GETULIO GIDEÃO - 2º Secretário

RESOLUÇÃO nº 08/80

Aprova o nome do Sr. EDYL PEREIRA FERRAZ para exercer o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas.

Artigo 1º - Fica aprovado o nome do Sr. Edyl Pereira Ferraz para exercer o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 20 de março de 1980

LONDRES MACHADO - Presidente

HORÁCIO CERZÓSIMO - 1º Secretário

GETULIO GIDEÃO - 2º Secretário

Parte III

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 80/80

O Desembargador Leão Neto do Carmo, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul,

R E S O L V E, tornar pública a relação nominal dos contratos vencidos em fevereiro e março de 1980, que passarão a vigorar por prazo indeterminado até a data do preenchimento das vagas do quadro permanente dos funcionários da Secretaria deste Tribunal de Justiça, através de Concurso Público:

CONTRATADOS	DATA DO VENCIMENTO
01 - Valdemar Barcellos de Sousa	29.02.80
02 - Maria Odévia Pereira Vasco de Toledo	08.03.80
03 - Eliana da Costa Leite Novais	09.03.80

Extratos de Portarias

BAIXADAS PELO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NOS DIAS 14, 17 e 18 DE MARÇO DE 1980.

Nº 077/80 - Concedendo adicional de mais 5% (cinco por cento), sobre seus vencimentos, com efeitos a partir do dia 24 de setembro de 1979, ao Des. Rui Garcia Dias, Corregedor Geral da Justiça.

Nº 078/80 - Concedendo duas cotas de salário-família, no valor de CR\$ 166,00 (cento e sessenta e seis cruzeiros), perfazendo um total de CR\$ 332,00 (trezentos e trinta e dois cruzeiros), com efeitos a partir do dia 13 de março de 1980, ao Dr. Sydney Nunes Leite, Juiz de Direito da 1ª. Vara Cível da Comarca de Aquidauana-MS.

Nº 079/80 - Concedendo três cotas de salário-família, no valor de CR\$ 166,00 (cento e sessenta e seis cruzeiros), perfazendo um total de CR\$ 498,00 (quatrocentos e noventa e oito cruzeiros), com efeitos a partir do dia 13 de março de 1980, ao Dr. Gilson Barbosa dos Santos, Juiz de Direito da Comarca de Coxim-MS.

Nº 081/80 - Deferindo o pedido de integração ao Quadro Permanente da Justiça, como Porteira dos Auditórios, Padrão PJJ-308-1, com efeito a partir do dia 17 de março de 1980, a Noêmia Gimenes, Porteira dos Auditórios, lotada na Comarca de Aquidauana-MS.

Departamento Judiciário Cível

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em petição assinada por MARIA DIAS DO CARMO (Adv. Dr. Benjamin Bandeira Barros) e protocolada neste Tribunal de Justiça sob o nº 8.019: "A. Indeferido. O recurso previsto no art. 522 e seguintes do C.P.C., invocado pela recorrente, é cabível de decisões proferidas por Juiz de Primeiro Grau. Intime-se."

Campo Grande, 17 de março de 1980.

a) Des. Leão Neto do Carmo
Presidente

JULGAMENTOS designados para a próxima sessão ordinária da Egrégia Turma Cível, fluído o prazo previsto no artigo 552, parágrafo primeiro do Código de Processo Civil.

Apelação Cível nº 112 - Capital - Classe II "m". Apelantes: Jamil Abdo Arraga e Salma Ibrahim (Adv. Dr. Bernardo Elias Lahdo). Apelados: Ana Costa Santos e outros (Adv. Drs. Luis Gonzaga Coelho, Nailo Theodoro de Faria e Abel Rezende). Relator: Exmo. Sr. Des. Jesus de Oliveira Sobrinho.

Apelação Cível nº 113 - Capital - Classe II "m". Apelante: Empresa Construtora Tangará Ltda (Adv. Dr. Orlando de Oliveira Costa). Apelada: Estol Engenharia e Serviços Técnicos Ltda (Adv. Drs. João Luiz Leite Praça, Marco Antônio Rocha Goyatã e Augusto J. Corrêa de Costa). Relator: Exmo. Sr. Des. Gervál Bernardino de Souza.

Apelação Cível nº 105 - Capital - Classe II "g". Apelante: Tenner de Andrade (Adv. Drs. Mário Edson de Barros e José Lotfi Corrêa). Apelado: Paulo Alves Ferreira (Adv. Dra. Maria Auxiliadora da Silva). Relator: Exmo. Sr. Des. Gervál Bernardino de Souza.

Apelação Cível nº 106 - Bataguá - Classe II "q". Apelante: João Baptista Frutuoso (Adv. Dr. Emanuel Pereira de Sousa). Apelado: Eurico Duarte Hal Mussi (Adv. Drs. Zildo Portaluppi e Dorival Madrid). Relator: Exmo. Sr. Des. Jesus de Oliveira Sobrinho.

AUTOS DEPENDENDO DE PREPARO

Recurso Extraordinário (Apelação Cível nº 72 - Dourados - Classe II "m"). Recorrente: José Guilherme César de Andrade (Adv. Dr. Josephino Ujacob). Recorridos: Manoel Domingos e outros (Adv. Drs. Clovis Medeiros Saratta e Paulo Cesar Nocera).

"Com vista ao Recorrente, para as devidas providências (art. 545 do Código de Processo Civil)."

Departamento Judiciário Cível
Campo Grande-MS., 18 de março de 1980

a) Hélio de Mardo
Diretor do Departamento

DECISÕES proferidas em sessão ordinária da Egrégia Turma Cível, realizada em 17 de março de 1980, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Jesus de Oliveira Sobrinho.

Reexame de Sentença nº 27 - Classe II "1" - Coxim. Interessados: Juiz ex-offício, Maurício Coutinho Dutra, Raul Kelvin de Thuin e s/m. Lúcia Thuin (Adv. Dr. João Leite Schmidt). Relator: Exmo. Sr. Des. Gervál Bernardino de Souza.

DECISÃO: "Ratificaram a sentença reexaminada, unanimemente, de acordo com o parecer. Custas 'ex lege'."

Apelação Cível nº 104 - Corumbá - Classe II "m". Apelante: Newton Mery de Souza Campos e s/m. Marina Nunes Mery (Adv. Dr. Paulo Essir). Apelado: Francisco Patrício de Barros (Adv. Drs. Carlos de Barros R. Leite e Alcindo Cardoso de Valle). Relator: Exmo. Sr. Des. Athayde Mery de Freitas.

DECISÃO: "Unanimemente, rejeitaram a preliminar de nulidade do processo e negaram provimento ao recurso. Custas pelo recorrente."

Apelação Cível nº 107 - Capital - Classe II "m". Apelante: Manoel Alves Ferreira (Adv. Drs. Fernando Freitas, Julião de Freitas, Arlete Pereira de Freitas, Godo Iomicelli Rodini e Gláucia Maria S. Alves). Apelado: Túlio Ferreira de Mattos (Adv. Drs. Plínio Soares Rocha e Amantino Soares Rocha). Relator: Exmo. Sr. Des. Nelson Mendes Fontoura.

DECISÃO: "Por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso. Custas pelo recorrente."

Apelação Cível nº 109 - Dourados - Classe II "m". Apelantes: Hipólito Morel e s/m. Gregória Benites Morel (Adv. Dr. Altair da Costa Dantas). Apelado: Justo Penteado Chacon (Adv. Dr. José Vasconcellos). Relator: Exmo. Sr. Des. Gervál Bernardino de Souza.

DECISÃO: "Rejeitaram a preliminar de nulidade do processo e negaram provimento ao recurso, unanimemente. Custas pelos recorrentes."

Apelação Cível nº 39 - Capital - Classe II "n". Apelante: Noroeste do Brasil S/A - Crédito Imobiliário (Adv. Drs. Carlos Stephanini, Carlos Augusto Felice e outros). Apelado: Condomínio do Edifício Las Vegas (Adv. Drs. Ernesto Borges Filho e Ernesto Pereira Borges). Relator: Exmo. Sr. Des. Gervál Bernardino de Souza.

DECISÃO: "Por unanimidade de votos, negaram provimento ao agravo retido. Também por unanimidade, rejeitaram as preliminares arguidas pela recorrente e negaram provimento ao recurso. Custas pela apelante."

Apelação Cível nº 105 - Capital - Classe II "o". Apelante: Banco do Estado de Mato Grosso S/A (Adv. Drs. Ovídio Reis Pache, Emanuel Rodrigues do Prado, Wandyr Clait Duarte, Benjamin Duarte Monteiro Filho e Lenir de Arruda). Apelados: Fernando Rodrigues Diniz, Carlos Dias de Andrade e s/m. Iris Estevão de Andrade e João de Andrade Vieira (Adv. Dr. Carlos Stephanini). Relator: Exmo. Sr. Des. Gervál Bernardino de Souza.

DECISÃO: "Negaram provimento ao recurso, unanimemente. Custas pelo recorrente."

Apelação Cível nº 109 - Capital - Classe II "o". Apelante: Viação Cidade Morena Ltda (Adv. Dr. José Carlos de Oliveira). Apelada: Companhia Atlântica de Petróleo (Adv. Drs. Roberto Caldeira Barioni e Abel Rezende). Relator: Exmo. Sr. Des. Nelson Mendes Fontoura.

DECISÃO: "Unanimemente, negaram provimento ao recurso. Custas pela recorrente."

Apelação Cível nº 110 - Dourados - Classe II "o". Apelante: Decorações Sandra Ltda (Adv. Drs. Valdir Edson Nasser e Benjamin Fernandez). Apelados: Oswaldo Stramieri e Primo Stramieri (Adv. Dr. José Vasconcellos). Relator: Exmo. Sr. Des. Jesus de Oliveira Sobrinho.

DECISÃO: "Unanimemente, rejeitaram a preliminar de nulidade da audiência e deram provimento ao recurso para determinar o prosseguimento da execução, deduzida a importância de CR\$ 7.000,00. Custas pelos apelados."

Apelação Cível nº 79 - Capital - Classe II "q". Apelantes: Felix Chaves Ca

valcanti e outros (Adv. Dr. Eurico Carvalho). Apelada: A Massa Falida de Maplan Eng. e Construções Ltda (Sindicato Dr. Carmelino de Arruda Rezende). Relator: Exmo. Sr. Des. Cerval Bernardino de Souza.

DECISÃO: "Unanimemente, deram provimento ao recurso, para, anulando a sentença recorrida, determinar a produção de prova em audiência, rejeitadas as preliminares de nulidade arguidas antecedentemente. Decisão contra o parecer."

Apelação Cível nº 90 - Capital - Classe II "q". Apelantes: Gulyer Ávila de Menezes e s/m. Sebastiana Silveira Menezes (Adv. Drs. Estevão de Barros Bacchi e Joana Caetano de Lima). Apelado: Oficial do Registro Imobiliário da Primeira Circunscrição da Comarca da Capital. Relator: Exmo. Sr. Des. Cerval Bernardino de Souza.

DECISÃO: "Unanimemente, deram provimento ao recurso para anular a sentença recorrida. Decisão contra o parecer."

Apelação Cível nº 94 - Aquidauana - Classe II "q". Apelante: Francisco de Sá Barreto Xavier (Adv. Dr. Francisco A. Santos e Silva). Apelados: Fernando Marmora e s/m. Acarice Fialho Marmora (Adv. Dr. Leonardo Nunes da Cunha). Relator: Exmo. Sr. Des. Nelson Mendes Fontoura.

DECISÃO: "Por unanimidade de votos, negaram provimento ao recurso interposto pelo autor e deram provimento ao interposto pelo réu, estabelecendo o prazo de dez dias, para desocupação do imóvel, mantendo no mais a sentença recorrida. Custas pelo autor-apelante."

ACÓRDÃO lido e assinados em sessão ordinária da Egrégia Turma Cível, realizada em 17 de março de 1980, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Jesus de Oliveira Sobrinho.

Apelação Cível nº 95 - Capital - Classe II "o". Apelante: Elfo Satiro (Adv. Dr. Jorge Benjamin Cury). Apelado: Banco Bradesco de Investimento S/A. (Adv. Dr. João Francisco Volpe). Relator: Exmo. Sr. Des. Pereira Rosa.

DECISÃO: "Negaram provimento ao recurso, unanimemente. Custas pelo recorrente."

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - Execução de devedor solvente - Despacho agravável e embargos intempestivos. Deixando-se de agravar o ato na oportunidade que se entendeu irregular (fls. 50/50v) e opostos à penhora embargos a destempe (f. 50), em se tratando de execução por mandado (art. 738-I, c/c o art. 669 caput do CPC) e não demonstrada a invalidade da citação (fls. 09-16 e 46), não tinha que se rebelar contra a execução com sucesso nesta Instância recursal.

Apelação Cível nº 60 - Capital - Classe II "q". Apelante: Alberto Cubel Brull (Adv. Dr. Carlos Stephanipi). Apelado: Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande (Adv. Drs. Manoel Camargo Bronze e Mayr Godoy). Interveniente: Albino Coimbra Filho (Adv. Dr. Augusto José Corrêa da Costa). Relator: Exmo. Sr. Des. Pereira Rosa.

DECISÃO: "Por maioria de votos, rejeitaram a preliminar de não conhecimento da apelação arguida pelo relator, e, à unanimidade, acolhendo o parecer, negaram provimento ao recurso. Custas pelo recorrente."

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - VICE-PREFEITO, EXERCENDO MANDATO DE DEPUTADO ESTADUAL, CONSIDERA QUE NÃO OCUPA CARGO, MAS, SIM, EXERCITATIVA DE DIREITO À SUBSTITUIÇÃO DO TITULAR. 1. São solúveis em mandado de segurança, de acordo com jurisprudência do Excelso Pretório, questões que do writ emergem direito líquido e certo, não evidenciado da impetração. 2. Vice-Prefeito exerce cargo ex vi do ordenamento constitucional (art. 151, § único do inciso IV, alínea a), que lhe veda exercício cumulado de cargos públicos (art. 34-II, c ou art. 13 II c, da constituição de 1964, combinado com o art. 40 da Lei Complementar 31/77), sob pena de perda de um deles (art. 89, inciso IV, do DI. 201/67), a não ser que, vindo a exercer outro, renuncie o que exerce, ou vice-versa. Por isso, é o cargo de Vice-Prefeito que aguarda o efeito previsto em lei, isto é, o da substituição do Prefeito. 3. Ausentes os pressupostos da pretensão mandamental, verifica-se que o ato do Presidente da Câmara Municipal é legal, baixado no estrito cumprimento dos dispositivos colecionados, decorrente do impedimento verificado do Apelante, porque passou a exercer cargo do Poder Legislativo, sem se desincompatibilizar do Municipal (§ único do art. 69 da Constituição Federal).

Apelação Cível nº 66 - Classe II "q" - Nova Andradina. Apelante: Epifânio Martiliano de Oliveira (Adv. Dr. Ivan Roberto). Apelado: Nelson Verlangieri D'Oliveira (Adv. Dr. Francisco Olavo Ferraz Aranha). Relator: Exmo. Sr. Des. Pereira Rosa.

DECISÃO: "Unanimemente, rejeitaram a preliminar arguida pelo recorrente e negaram provimento ao recurso."

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - Contrato agrário - Despejo. Mesmo admitida a junta tardia da contestação (fls. 62-64), que não se fizera antes, devido à demora na concessão de Assistência Judiciária (f. 42), pondo-se em dúvida os termos da inicial, não se comprovou, pelo documento produzido, a localização do alegado "varjeão", onde se situaria o apelante, em vista de que não se harmoniza com a certidão imobiliária trazida para os autos pelo apelado, pela que se vê que tal acidente está dentro dos limites das terras deste. O despejo foi requerido na previsão do Decreto 59.566/66, art. 32-III, em que, por ocasião de ser citado, o trabalhador rural não providenciou a purgação da mora, não provou a existência da alegada compensação amigável no seu apelo, não pagou rendas avençadas, além de dar destino outro à safra, gravada de penhor. Segundo o que consta da tardia e sucinta resposta, o alegado "total defeito" da peça inaugural pelo apelante, ou em que pontos fosse esta passível de emendas ou se o apelado não fosse o dono da área dada em arrendamento, não ficaram demonstrados, não há como repelir a ação ou criar obstáculos ao cumprimento da decisão que lhe fora desfavorável.

Apelação Cível nº 23 - Jardim - Classe II "a". Apelante: João da Silva Lo-

bo (Adv. Dr. José Atanázio Neto). Apelado: Oficial do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Jardim. Relator: Exmo. Sr. Des. Cerval Bernardino de Souza.

DECISÃO: "Unanimemente, não conheceram do recurso, acolhendo o parecer. Custas pelo recorrente."

EMENTA - APELAÇÃO CÍVEL - registro de escritura - RECUSA DO OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVELS - PROCEDIMENTO DE NATUREZA ADMINISTRATIVA - NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. I. Não se conhece do recurso, quando a decisão não contraria a pretensão manifestada pelo apelante.

Ação Rescisória nº 11 - Coxim - Classe II "b". Autor: Antonio Theodoro de Melo Sobrinho (Adv. Drs. Salvador Pompeu de Barros Filho, Esmal Teodoro de Melo, Walkirio Rodrigues Coelho e Fernando da Silva). Ré: Domingas Chaves de Matos (Adv. Dr. Aníbal Pinheiro da Silva). Relator: Exmo. Sr. Des. Jesus de Oliveira Sobrinho.

DECISÃO: "Unanimemente, julgaram improcedente a ação, e condenaram o autor nas custas e honorários advocatícios fixados em CR\$ 10.000,00. Decisão de acordo com o parecer."

EMENTA - AÇÃO RESCISÓRIA - ALEGAÇÃO DE QUE A SENTENÇA RESCINDENDA BENEFICIOU QUEM NÃO ERA PARTE NA AÇÃO - LITISCONSÓRCIO NECESSÁRIO UNITÁRIO - IMPROCEDÊNCIA. Se quem foi beneficiado com a sentença rescindenda havia agra- vado no auto do processo contra a decisão que indeferiu o seu pedido de admissão como litisconsorte necessário unitário, improcede a alegação de que a sentença favoreceu quem não era parte no processo.

Departamento Judiciário Cível
Campo Grande-MS., 18 de março de 1980.

a) Hélio de Nardo
Diretor do Departamento

Departamento Judiciário Criminal

JULGAMENTOS designados para a próxima sessão ordinária da Egrégia Turma Criminal, fluído o prazo previsto do art. 97, § 19, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado:

01 - Recurso em Sentido Estrito - classe "i" - nº 059/80 - Arq. 12. C. 16. Cassilândia - Recorrente - José Marçal dos Santos (Dra. João J. Girotto e Manoel Afonso) - Recorrida - A Justiça Pública - Relator - Exmo. Sr. Des. Pereira Rosa - 19 Revisor - Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu - 29 Revisor - Exmo. Sr. Des. Milton Malulei.

02 - Recurso em Sentido Estrito - classe "i" - nº 063/80 - Arq. 03. C. 12. Bela Vista - Recorrente - Pedro Paes (Dr. Ivan Afonso da Costa Marques) - Recorrida - A Justiça Pública - Relator - Exmo. Sr. Des. Pereira Rosa - 19 Revisor - Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu - 29 Revisor - Exmo. Sr. Des. Milton Malulei.

03 - Apelação Criminal - classe "i" - nº 129/80 - Arq. 10. C. 20. Glória de Dourados - Apelante - Francisco Bispo dos Santos - (Dr. João Adolfo Astolfi) - Recorridos - A Justiça Pública e Assistente de Acusação - Relator - Exmo. Sr. Des. Pereira Rosa - 19 Revisor - Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu - 29 Revisor - Exmo. Sr. Des. Milton Malulei.

04 - Embargos Infringentes - classe "o" - nº 003/80 - Arq. 38. C. 08. Três Lagoas - Embargante - Renato Filgueiras Filho (Drs. Paulo Essir, Paulo Queiros e Lúcio Queiros Moreira) - Embargada - A Justiça Pública - Relator - Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu - 19 Revisor - Exmo. Sr. Des. Milton Malulei - 29 Revisor - Exmo. Sr. Des. Sergio Martins Sobrinho - 39 Revisor - Exmo. Sr. Des. Pereira Rosa.

Departamento Judiciário Criminal
Campo Grande-MS., 18 de março de 1980

a) Bel. Ivair Gomes Ferro
Diretor do Departamento

JULGAMENTO designado para a próxima sessão ordinária da Egrégia Turma Criminal, fluído o prazo previsto do art. 97, § 19, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado.

Apelação Criminal - classe "i" - nº 138/80 - Arq. 05. C. 27. Porto Murtinho - Apelante - Gerônimo Ribeiro (Dr. Carlos Pires) - Apelada - A Justiça Pública - Relator - Exmo. Sr. Des. Sergio Martins Sobrinho - 19 Revisor - Exmo. Sr. Des. Pereira Rosa - 29 Revisor - Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu.

Departamento Judiciário Criminal
Campo Grande-MS., 19 de março de 1980.

a) Bel. Ivair Gomes Ferro
Diretor do Departamento

Comarcas de 1ª Instância

Editais

COMARCA DE CAMPO GRANDE

EDITAL DE CITAÇÃO DO SR. FRANCISCO RODRIGUES DE MENEZES COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

O DR. AMILCAR SILVA, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, aos que o presente edital

virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de nº 77/80 de Ação ORDINÁRIA DE DIVÓRCIO requerida por BRIGIDA GARCIA DE ALMEIDA, contra IVO DE ALMEIDA, cuja feito tramita perante este Juízo e Cartório do 2º Ofício que atendendo ao que lhe foi requerido por BRIGIDA GARCIA DE ALMEIDA, que afirmou estar citando em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital que será fixado e publicado 03 vezes no prazo de 40 dias (quarenta dias) no jornal local, e uma vez no órgão oficial do Estado CITA o senhor IVO DE ALMEIDA, brasileiro, escriturário, nascido em Campo Grande-MT, aos 19 de março de 1.948, filho de GEROMINA DE ALMEIDA e pai ignorado, hoje em lugar incerto e não sabido, através do Dr. Enio Viegas de Araújo, que esta subscrive, vem mui, tudo na forma da petição inicial abaixo transcrita: "Exmº Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª. Vara Cível da Comarca de Aquidauana-MS. BRIGIDA GARCIA DE ALMEIDA, brasileira, casada, lides domésticas, portadora do CPF Nº 090.987.731-20, residente e domiciliada à Rua Visconde de Taunay nº 302, na cidade de Nioaque-MS, pelo procurador abaixo assinado (doc.nº1), que receberá intimação à Praça Agenor Carrilho nº 276, fone 306, em Miranda-MS, vem com fundamento no artigo 175 da C. Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 9 de 28/06/1.977, artigos 40, § 1º e 3º e Artigo 4º e 5º da Lei nº 6515 de 26/12/1.977 e 282 e seguintes de Código de Processo Civil, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência para requerer o presente processo ORDINÁRIO DE DIVÓRCIO contra o cidadão IVO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, escriturário, nascido em Campo Grande-MT, aos 19 de março de 1.948, filho de Geromina de Almeida e pai ignorado, hoje em lugar incerto e não sabido, pelos seguintes fundamentos de fato e de direito: I- A requerente casou-se com o Sr. Ivo de Almeida na cidade de Campo Grande em 8 de março de 1.967, pelo regime de separação universal de bens de corpos (Doc. Anexo), conforme certidão de casamento nº 094, lavrada às fls. 258, livro 58, do Cartório de Registro Civil de Campo Grande, la. Circunscrição; II- A requerente, inicialmente residiu com o réu na cidade de Campo Grande e posteriormente, no ano de 1.968 montaram residência na Cidade de Rio Brilhante; III- Em setembro de 1.969, o réu, alegando que iria fazer uma viagem de negócio de gado, abandonou o lar e nunca mais a requerente teve notícias do mesmo; IV- Em 26 de maio de 1.969, na cidade de Campo Grande nasceu o menor, Paulo Sérgio Garcia de Almeida, filho da requerente com o réu, conforme certidão de nascimento nº 001003, livro 153, fls. 11, Cartório do registro Civil da la. circunscrição. V- A partir dessa separação (1.979), a requerente com seu filho menor retornou à sua cidade Natal Nioaque, onde passou a residir em companhia de mãe e a trabalhar como doméstica em casa de família; VI- A partir de julho de 1.972 passou a viver, maritalmente, com o Sr. Dalvo Rodrigues de Souza, pecuarista e proprietário, à Rua Visconde de Taunay nº 302, na cidade de Nioaque; dessa União extraconjugal nasceu o menor - Andreia Garcia de Souza, no dia 5 de dezembro de 1.973, conforme certidão de nascimento nº 8379, livro 9, fls. 221/vº do Registro Civil de Anastácio; VII- Essa união da requerente com o Sr. Dalvo Rodrigues de Souza e manutenção ininterrupta de uma vida marital, é fato público e notório na cidade de Nioaque, conforme declaração em anexo prestada pelos Srs. - Menotti Marques de Mattos, delegado de Polícia de Nioaque, Antonio Coronel, comerciante em Nioaque e Mario de Arruda, lavrador, que virão ratificá-las em Juízo; VIII- Portanto, em 28 de Junho de 1.977, a requerente estava de fato, separada do Sr. Ivo de Almeida há mais de 8 anos, cumprindo, desta forma, o previsto na constituição Federal e no artigo 40 da Lei nº 6.515, por culpa exclusiva do réu; IX- Fica, desta forma caracterizado, a grave violação de deveres fundamentais do casamento, por parte do Sr. Ivo de Almeida, como é de habilitação e na manutenção do lar; X- A Autora apresentará em Juízo, para provas o alegado as seguintes testemunhas: Menotti Marques de Mattos; Antonio Coronel; Mario de Arruda e Dalva Rodrigues de Souza; X-A requerente, pela acima exposto propõe a presente Ação de Divórcio contra o Sr. Ivo de Almeida, que se encontra em lugar incerto e não sabido, e, desta já pede a V. Excia., que determine a citação por edital, com os prazos e as praxes legais, do Sr. Ivo de Almeida para que compareça a todos os atos do processo especialmente à audiência do pedido, e para que preste sua defesa como melhor lhe convier, sob pena de confissão e revelia; quanto à matéria de fato; finalmente requer que, após a transmissão legal, se digne V. Excia. de dar pela total procedência do pedido decretando o divórcio da requerente com os seus jurídicos efeitos, e ainda determinando as averbações de praxe; XI- Dá-se a esta, para efeitos fiscais, o valor de Cr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros) eis que a requerente não possui bens. Termos em que P. Deferimento. Aquidauana-MS, 11/03/1.980 (a) Dr. Enio V. Araújo OAB/MS/620. CIC nº 003802661-20, praça Agenor Carrilho nº 276 Fone 306 - Miranda/MS. Despacho de fls. 13vº. Cite-se o réu por edital com o prazo de 40 dias; Audiência de conciliação e julgamento para o dia 28 de maio de 1.980 às 13,30 horas, cliente o Dr. Curador Geral, fluiça dessa audiência prazo para defesa, se for o caso. Aquidauana, 13/03/1.980 (a) Manoel Veludo Teixeira, Juiz de Direito da 2ª. Vara. Fimando ainda o réu, intimado da referida audiência acima mencionada, Encerramento. E para que ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente edital que por cópia será afixado nos lugares de estilo e publicado na forma de Lei. Cumpra-se. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quatorze dias do mês de março de hum mil novecentos e oitenta. - (a) Zilda Jacques da Conceição. Escrevente juramentada, que o datilografai e subscreevi. (a) Dr. Manoel Veludo Teixeira - Juiz de direito da 2ª. Vara - Cr\$ 3.752,00 G.- 557 - R.).-

Comarca de Corumbá

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE LUIZ IVO DE SOUZA

O DR. HAMILTON CARLI, Juiz de Direito da 2ª. Vara Cível desta Comarca de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que por Sentença deste Juízo de Direito, nos autos nº 312/79, do Cartório do Quarto Ofício, desta Comarca, foi decretada a Interdição de LUIZ IVO DE SOUZA, brasileiro, casado, com registro de casamento nº 1.363, livro nº 16, fls. 87, do Cartório de Registro Civil desta Comarca, filho de Afra Paulina de Souza (não consta o nome do pai), tendo sido nomeada sua Curadora a Sra. ANGÉLICA MONTEIRO DE SOUZA, cônjuge do Interditando, brasileira, de lides domésticas, residente e domiciliada nesta

cidade à Alameda José Orlando, nº 25. E, para que chegue ao conhecimento de todos foi expedido o presente Edital, para o cumprimento das exigências legais, sendo publicado e afixado no local de costume. Dado e passado nesta Comarca de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, aos vinte e oito (28) dias do mês de novembro do ano de hum mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, (a) José de Oliveira Bello Serra Junior, Escrivão substituto que o fiz datilografar, conferi e subscreevi. (a) Dr. Hamilton Carli - Juiz de Direito da 2ª. Vara Cível. (Cr\$ 1.072,00-S.O.-I)

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 03 MESES.

O DOUTOR ALEIXO PARAGUASSU NETTO, JUIZ DE DIREITO DA 2ª. VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob nº 97/80 de AÇÃO DE ANULAÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO, em que figura como requerente MARCELO BATASSA e como requerido JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE DOURADOS, cita pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume, e por cópia publicada uma vez no órgão Oficial do Estado, e pelo menos duas vezes em jornal local, o DETENTOR DA CAMBIAL, por todo o conteúdo da petição inicial e pelo despacho de fls. 11, a seguir transcritos: PETIÇÃO INICIAL: Exmº Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dourados. MARCELO BATASSA, brasileiro naturalizado, desquitado, pecuarista, residente nesta cidade, por seu procurador, infra assinado, com Escritório à Rua Dr. Nelson de Araújo, 335, 1º andar, sala 06, vem até V. Excia., para com fundamento no art. 36 e seus parágrafos, da Lei 2.044, de 31.12.1908, pro por a presente Ação de Anulação de Título de Crédito, pelo que passa a expor: O requerente é credor-beneficiário de uma Nota Promissória no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), emitida em 27 de outubro de 1977 por Helio Gonçalves de Oliveira, brasileiro, casado, agricultor, residente no Município de Itaporã, nesta Comarca e, avaliada por Orlando de Andrade, brasileiro, casado, pastor, residente nesta cidade, no local denominado "Missão Indígena", vendida em 19 de dezembro de 1977, cujo registro, a época exigido, é de nº 1239/01, efetuado, junto ao Banco Fiancial S/A, agência local (doc.02). Acontece excelência, que tendo entrégue ao advogado que esta subscreeve, o referido título, constatou-se, em data de 14 do corrente mês, o extravio do mesmo. Ambos os obrigados foram avisados por carta, tendo as mesmas sido entregue em mãos, como faculta o parágrafo único do art. 30 do mesmo diploma legal, conforme docs.03 e 4, ten do ainda, dadas as circunstâncias anormais do extravio, sido dada queixa junto à Polícia local (doc.05). Entendendo cumpridas as exigências do art.36 "caput", ou seja descrição e propriedade do título, requer de V. Exa. se digne determinar a expedição de editais de: a) intimação do emitente e do avalista, para que, em caso de apresentação, não efetuem o pagamento da aludida nota promissória; b) citação dos coobrigados, para que no prazo de (03) três meses, oponham contestação fundada em defeito de forma do título ou, na falta de requisito essencial para o exercício da ação; c) Citação do detentor do título porquanto desconhecido, para que no mesmo prazo (três) meses o apresente em Juízo e requer finalmente após preenchidas as formalidades legais, a decretação da nulidade da cambial objeto da presente e, em consequência, a habilitação do requerente para o exercício da ação cambial. São os termos em que, com os documentos incluídos, e dando à presente o valor de Cr\$ 1.000,00 para efeito de alçada. Pe de deferimento. Dourados, 21 de fevereiro de 1980. (a) Dr. João Adolfo As tolfi. Advogado. DESPACHO DE FLS 11. Vistos em correção, revogo o despacho inicial, para ajustando o feito ao curso correto exigido pelo art. 36 do Dec.2044/08, conforme, aliás, muito adequadamente explicito a inicial, determinar: citação do detentor da cambial, por edital, uma vez que é desconhecido, com prazo de 03 meses, dentro do qual deverá apresentar em Juízo o título em seu poder; as publicações dos editais devem ser feitas, uma vez no D.O. e duas vezes em jornal local, num prazo de 15 dias, entre to das as publicações; intím-se, pessoalmente, os coobrigados, para que não paguem ao ilegítimo portador, conforme o alegado. Dourados-MS, em 3/3/80. (a) Dr. Aleixo Paraguassu Netto - Juiz de Direito. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, Cartório do 2º Ofício de Justiça Cível, aos sete dias do mês de março de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, (a) Elza de Nardo, Escrivã que o datilografai e subscreevi. (a) Dr. Aleixo Paraguassu Netto - Juiz de Direito. (Cr\$ 2.747,00-G.546-MR)

EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA

O DR. OSWALDO RODRIGUES DE MELO, Juiz de Direito em substituição legal, desta Cidade e Comarca de Jardim-MS., na forma da lei, etc...

FAZ SABER a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa que, no dia 18 de abril do corrente ano, às 10:30 horas, no Atório do Edifício do Fórum local, a porteira dos Auditórios deste Juízo, levará a público o pregão para a venda e arrematação a quem maior lance oferecer acima da avaliação judicial que foi de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões, e quinhentos mil cruzeiros), sobre o seguinte bem imóvel: um lote de terreno urbano determinado pelo nº 15 da quadra "A" medindo 1 ha e 9.402 m2 (um hectare e nove mil e quatrocentos e dois metros quadrados), com todas as benfeitorias existentes no mesmo, situado nesta cidade de Jardim-MS, devidamente transcrito no CRI desta Comarca sob nº 1.068, fls. 81, livro 3-B, Bem esse penhorado dos Executados COMERCIAL MOREIRA LTDA e ROSELY DA SILVA FLORES nos autos nº 66/79 de Execução Forçada por Título Executivo Extrajudicial, requerida pela FIRMA ERVATEIRA GAUCHA LTDA, em trâmite por este Juízo e Cartório do 2º Ofício. Não sendo em primeira praça atingido o valor da avaliação supra mencionada, desde já fica designada a Segunda Praça para o dia 02 de maio, em igual hora e lo-

cal. Nos autos não consta recurso pendente de decisão. O referido imóvel acha-se penhorado a favor da mesma firma nos autos nº 65/79, em que é executada - ARROSUL ARROZEIRA MATO GROSSO SUL LTDA e ROSELY DA SILVA FLORES. Os devedores ficam desde já intimados pelo presente, das designações supra. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandei expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. CUMPRASE. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Jardim-MS, aos 22(vinte e dois) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta(1980). Eu, (a) D. Diuza Faustino Palhano, Escrivã, o fiz datilografar e assino. (a) Dr. Oswaldo Rodrigues de Melo - Juiz de Direito em substituição. (Cr\$ 1.541,00-G.553-1)

EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA

O DR. OSWALDO RODRIGUES DE MELO, Juiz de Direito em substituição legal, desta cidade e Comarca de Jardim-MS, na forma da lei, etc..

FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento, tiverem ou interessar possa que, no dia 18 de abril do corrente ano às 10:00 horas, no átrio do Edifício do Fórum local, a porteira dos Auditórios deste Juízo levará a público o pregão para a venda e arrematação a quem maior lance oferecer acima da avaliação judicial que foi de Cr\$

2.500.000,00(dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), sobre o seguinte bem imóvel: Um lote de terreno urbano determinado pelo número 15 da quadra "A" medindo 1 ha e 9.402 m2(uma hectare e nove mil e quatrocentos e dois metros quadrados), com todas as benfeitorias existentes no mesmo, situado nesta cidade de Jardim-MS, devidamente transcrito no CRI desta Comarca sob nº 1.068, fls.81, livro 3-B. Bem esse penhorado dos Executados ARROSUL ARROZEIRA MATO GROSSO SUL LTDA e ROSELY DA SILVA FLORES, nos autos nº 65/79 de Execução Forçada por Título Executivo Extrajudicial, requerida pela FIRMA ERVATEIRA GAÚCHA LTDA, em trâmite por este Juízo e Cartório do 2º Ofício. Não sendo em primeira praça atingido o valor da Avaliação supra mencionada, desde já fica designada a Segunda praça para o dia 02 de maio, em igual hora e local. Nos autos não consta recurso pendente de decisão. O referido imóvel acha-se penhorado a favor da mesma firma nos Autos nº 66/79 em que é executada COMERCIAL MOREIRA LTDA e ROSELY DA SILVA FLORES. Os devedores ficam desde já intimados pelo presente das designações supra. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandei expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. CUMPRASE. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Jardim-MS, aos 22(vinte e dois) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta(1980). Eu, (a) D. Diuza Faustino Palhano, Escrivã, o fiz datilografar e assino. (a) Dr. Oswaldo Rodrigues de Melo - Juiz de Direito em substituição. (Cr\$ 1.541,00-G.554-1)

Publicações a Pedido

CONVOCAÇÕES

WOOD REFORESTAMENTO S/A
CGC MF nº 62.186.952/0001 - 07

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da Wood Reforestamento S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 31 de março de 1980, às 10:00 horas, na sede social à Rua Joaquim Murtinho, nº 208, na cidade de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- 1) Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício encerrado em 30 de novembro de 1979;
- 2) Deliberar sobre o destino do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- 3) Aprovação da correção monetária do Capital Social;
- 4) Fixação dos honorários dos Administradores; e
- 5) Outros assuntos de interesse social.

Outrossim, encontram-se a disposição dos Senhores Acionistas os documentos a que se refere o Artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Três Lagoas-MS., 17 de março de 1980

(a) Walter Celio Gallo
Diretor Presidente

(Cr\$ 737,00-G.556-1)

GARAVEL AGROPECUÁRIA S/A
CGC(MF) 03.827.185/0001 - 09

ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Garavel Agropecuária S/A., a comparecerem na Sede Social, à Rua Paranaíba nº 531, município de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 20 de abril de 1980, às 10:00 horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- I - Assembléia Geral Extraordinária:
 - a) Apreciarem a proposta de transferência da Sede Social da Rua Paranaíba, nº 531, município de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, para a Av. Antonio Trajano nº 177, Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, e consequente alteração do artigo 2º dos Estatutos sociais;
 - b) Outros assuntos de interesse social;
- II - Assembléia Geral Ordinária
 - a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras, Demonstração do Resultado e Notas Explicativas, com parecer dos Membros do Conselho Fiscal, sobre o exercício social encerrado em 30 de setembro de 1979;
 - b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o próximo exercício e a fixação de seus honorários;
 - c) A remuneração dos honorários da Diretoria para o próximo exercício;
 - d) Aprovar a correção da expressão monetária do capital social;
 - e) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Encontram-se a disposição dos Senhores Acionistas, na Sede Social os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Três Lagoas-MS., 04 de março de 1980
Luiz Antonio Garavelo
Diretor Presidente

(Cr\$ 1.273,00-G.533-1)

EXTRATOS DE ESTATUTO

EXTRATO DE ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES DE CASSILÂNDIA-MS(ACP)
A Associação Cassilandense de Professores com a sigla (ACP).

uma entidade autônoma, alheia as atividades de caráter político e religioso, com duração indeterminada, com sede e foro no município de Cassilândia-MS.

Seus fins principais são: promover a união do magistério; amparar e defender os interesses gerais da classe e representá-la perante os poderes públicos federais, estaduais e municipais; estudar e procurar solução para as questões e problemas de trabalho do Professor; facilitar o desenvolvimento cultural da classe; colaborar com o Estado e o Município, no estudo e solução dos problemas educacionais; adotar medidas de promoção social; manter intercâmbio com associações congêneres.

A direção e administração da A.C.P. serão exercidas por uma Diretoria e um Conselho Fiscal.

Para a dissolução da A.C.P. é necessário que haja a aprovação do fato em duas Assembléias Gerais consecutivas com intervalo de 30 dias, decidindo-se na 2ª delas o destino do seu patrimônio.

Quaisquer modificações no Estatuto só poderão ser feitas mediante aprovação da Assembléia Geral com quorum de 50% (cincoenta por cento) e mais, um dos associados.

(as) Presidente José Antonio Criado
Vice-Presidente Gilberto Elias Ferreira
1º Secretário Sonia Maria Dantas Neves
2º Secretário Vânia Ruth B. de Moraes
1º Tesoureiro Valdimiro Coutim Moreira
2º Tesoureiro Edeson Cesar Mazini

Dos Departamentos

Relações Públicas	Leonir da Silva
Cultural	Marilene L. Gonzales
Recreativo	Paulo Perches Netto
Jurídico	Belarmina de Souza
Ética	Cleusa Dias
Social	Sandra Barbosa

Conselho Fiscal - Lizieux F. Oliveira, Sonia Formiga, Janete Bortolaia de Freitas, Haide Nogueira, Rita de Castro Gonçalves, Helena Otoni e Sueli.

EXTRATO DE ESTATUTO DO CENTRO ACADÊMICO DE VETERINÁRIA-FUFMS

Capítulo I - Da Assembléia Geral:

Artigo 1º - É o órgão máximo de deliberação dos estudantes do curso de veterinária.

Artigo 2º - Será convocada por abaixo assinado de pelo menos 10% dos alunos do curso ou pela diretoria.

Artigo 3º - Deliberará com quorum mínimo de 20% dos alunos do curso.

Capítulo II - Da competência da Assembléia Geral:

Artigo 1º - Alterar o presente estatuto em Assembléia Geral especialmente convocada, com quorum mínimo de 30% dos estatutos do curso.

Artigo 2º - Destituir a diretoria do C.A.

Artigo 3º - Deliberar sobre assuntos de importância vital para os estudantes em particular e sociedade em geral.

Artigo 4º - Deliberar em última instância sobre os casos não previstos, no estatuto.

Capítulo III - Da Diretoria:

Artigo único - A Diretoria é composta de 7(sete) membros, cujos nomes deverão ser previamente apresentados pelas chapas participantes das eleições.

Capítulo IV - Competência da Diretoria:

Artigo 1º - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as propostas aprovadas em Assembléia Geral.

Artigo 4º - Representar os alunos do curso de Medicina Veterinária dentro e fora da Universidade.

Capítulo V - Das eleições e demais consultas por voto secreto:

Artigo 1º - Os membros da diretoria serão escolhidos através do voto direto, universal e secreto.

Artigo 4º - Poderá votar e ser votado qualquer aluno do curso.

Artigo 5º - As eleições serão realizadas anualmente pela diretoria do C.A., na quinzena de novembro.

Artigo 8º - Sempre que necessário e conveniente, serão convocados pelo C.A.VET, consultas aos estudantes do curso(plebiscito).

(Cr\$ 1.340,00-G.559-1)

Cr\$ 15,00